



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**  
**MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2026**

**PROCESSO nº 3068/2026**

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PSF ICARAÍ DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site [ibate.sp.gov.br](http://ibate.sp.gov.br) no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 3068/2026**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté**, Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, sito a Avenida São João, n.º 1771, Centro – Ibaté/SP – a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura de Ibaté, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, originário do Processo Administrativo n.º 3068/2026, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2. SÃO ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

**ANEXO I** – (TERMO DE REFERÊNCIA)

**ANEXO II** – (MODELO DE PROPOSTA);

**ANEXO III** – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

**ANEXO IV** – (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA);

**ANEXO V** – (DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL);

**ANEXO VI** – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);

**ANEXO VII** – (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO);

**ANEXO VIII** – (MINUTA DO CONTRATO);

**ANEXO IX** - (DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS)

**ANEXO X**- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato/ata)

**1.3.** O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras poderá ser solicitado por telefone (16)3343.9800, e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br).

**1.4.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.6.** Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

**1.6.1.** Pesquisa de preços: Decreto Municipal nº 3.206/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3206\\_29042308.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf))

**1.6.2.** Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.207/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3207\\_29042413.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf)), alterado pelo Decreto Municipal nº 3.225/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3225\\_29051400.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf)) e Decreto Municipal nº 3.230/24 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDUwMjUy](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy)) e Decreto Municipal nº 3.381/2025 (<https://dosp.com.br/impressao.php?i=NjUzOTYx>)

**1.6.3.** Em caso de omissão dos Decretos Municipais apontados no item 1.6.2, será utilizado, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/23 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm))

**1.6.4.** Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.487/2026 (<https://dosp.com.br/leituratexto?p=MjQ5MTUxNQ==>)

## **2. OBJETO:**

**2.1.** PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PSF ICARAÍ DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

**2.2.** A licitação será MENOR PREÇO **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária:

- FICHAS: 728, 729 E 730



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1.** Decai o direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer nos termos do subitem 5.1.

#### **6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**6.2.** O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

**6.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**6.4.** As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro no Sistema.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** Nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006, a participação nos itens 1 a 3 e 5 a 52, de valor estimado até R\$ 80.000,00 por item, é exclusiva para ME e EPP, em conformidade com o item 7.9 do Termo de Referência (Anexo I).

**7.1.1.** No item 4, será reservada cota de 25% (2 unidades) à participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, III), e as demais 7 unidades ficam em ampla concorrência. Cota reservada e cota principal serão disputadas como itens distintos no sistema.

**7.1.2.** A licitante que for vencedora da cota principal e reservada, deverá manter o menor preço ofertado para ambas.

**7.1.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada do item 4, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

praticuem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicado na ausência de norma municipal específica.

**7.2. Não poderão disputar esta licitação:**

**7.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.3.** O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.6.** A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.7.** Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

**7.8.** O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 16 da lei 14.133/21 e que cumpram os requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo preencher o disposto no **Anexo IV**.

**7.10.** Não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.11.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**7.12. Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e/ou no Anexo IV, sob as penas da lei, que observa o limite de que trata o item 7.11, sujeitando-se a declaração falsa às sanções previstas neste Edital.**

**7.13.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**7.14. DO CONSÓRCIO**

**7.14.1.** Conforme regras estabelecidas no Edital desta contratação, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**7.14.2.** A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-média financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.14.3.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da lei 14.133/21);

**7.14.4.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da lei 14.133/21).

**7.14.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da lei 14.133/21).

**7.14.6.** Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15,

III – segunda parte da lei 14.133/21);

**7.14.7** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da lei 14.133/21):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da lei 14.133/21);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**8.1.** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

**8.4.** O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

**8.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibaté, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**8.9.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitante, devidamente justificado.

**8.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.11.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**9.1.** As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/> ) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA OU PELO E-MAIL EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

**9.1.1.** As propostas iniciais deverão ser preenchidas em campo próprio do sistema. Ao apresentar a proposta na forma deste subitem, os licitantes concordam que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como tributos, frete, seguros e demais despesas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

**9.1.2** – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

**9.1.3** – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou pelo e-mail ([licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação.

**9.1.4** – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>) no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema, ou e-mail [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

**9.1.5** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.1.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:**

**9.1.6.1.** O licitante vencedor de cada item deve apresentar catálogos, encartes, fichas técnicas ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.** A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada ou Cooperativa, deverá declarar, conforme o ANEXO IV, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

**9.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada ou Cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

**9.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou Cooperativa que se enquadrem no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

**9.11.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico e em conformidade com os critérios abaixo.

**9.11.1.** O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato PDF/A (pesquisável), quando do envio da proposta (**Anexo II**), sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 9.1.1 deste Edital.

**9.11.2.** O tamanho do arquivo não poderá exceder a 20 Mb.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**9.11.3.** Caso haja divergência entre a proposta apresentada na forma do disposto nos itens 9.11.1 e 9.1.1, prevalecerá a proposta apresentada na forma do item 9.1.1.

**9.11.4.** O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO VI)**.

**9.12.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.12.1.** Os preços serão cotados em reais, por valor unitário do item, calculando o sistema o valor total;

**9.12.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**9.12.3.** Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.13.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias contados da sessão pública de abertura.

**9.14.** O prazo de entrega dos bens é no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL. A entrega será realizada de forma integral, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a Unidade de Saúde PSF Icarai ou outro endereço formalmente informado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

**9.15.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.16.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**9.17.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**9.18.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, **sendo vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.**

**9.19. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:**

**9.19.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**9.19.2.** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.19.3.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**9.19.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração Pública;

**9.20.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**10.1.** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

**10.1.1.** Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante **DEVERÁ** verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o ‘Google Chrome’. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do “cache” no navegador supracitado. O Município de Ibaté se **EXIME** de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

**10.2.** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta, desclassificando desde logo aquelas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que não estiver com as informações solicitadas no Edital (Anexo II), a proposta inicial não precisa conter a identificação do licitante, pois a mesma só será aberta após a fase de lance e apenas do licitante melhor classificado.**

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item** e a cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)**.

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.11.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.13.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

- 10.14.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.
- 10.15.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.
- 10.16.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática consubstancia ato ilegal, sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/21
- 10.17.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.18.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.19.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.20.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.18 e 10.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.22.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.
- 10.23.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações. Poderá ser solicitado a volta dos lances, do último lance, uma única vez, no prazo de 15 segundos pelo licitante, passado esse tempo o Pregoeiro poderá considerar ou desconsiderar o lance se achar que está inexequível, conforme o art. 21, §3º da IN 73/22.
- 10.24.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.25.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**10.25.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.27.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.28.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>.

**10.29.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

**10.30.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**10.31.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**10.32.** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.32.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.32.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**10.33.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**10.34.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.35.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.37.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.37.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.38.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.40.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total do item e/ou lote, marca e/ou fabricante do produto e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste edital.

**10.40.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.41.** O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

**10.42.** Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta.

**10.43.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou Cooperativa, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras quando exigível, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.12.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/](https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/), através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**12.4.** O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.6.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**12.7.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.8.** Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**12.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**12.8.1.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.8.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**12.8.1.3.** poderá ser anexado documentos após a fase de habilitação, desde que instaurado diligência pelo Pregoeiro, e que refletiam condições pré-existentes à fase de habilitação, conforme Acórdão Plenário TCU nº 2269/2025.

**12.8.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.3.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.8.4.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.9.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

**12.10.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

**12.10.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**12.10.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**12.10.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**12.10.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**12.10.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

12.10.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.7. Para Cooperativas que possuem o tratamento equiparado às ME e EPP: Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

**12.10.8.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.10.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.10.9.1** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.11.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

**12.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**12.11.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto (art. 68, II).

**12.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, este caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**12.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

**12.11.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

**12.11.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**12.11.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.12.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**12.13.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

**12.13.1.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**12.13.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**12.13.3.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**12.13.4. Considerando a natureza do objeto – aquisição de bens com entrega integral e pagamento somente após o recebimento definitivo –, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitando-se a qualificação econômico-financeira à certidão prevista no subitem 12.13.1, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.**

**12.14.** A prova de cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO III**).

**12.15.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (**ANEXO IX**).

**12.16.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**12.16.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**12.16.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**12.16.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.16.4.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**12.16.5.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**12.16.6** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**12.16.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**12.16.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**12.17.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL** consistirá, conforme o caso, em:

**12.17.1.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza e características compatíveis – e não necessariamente idênticos – com os do item para o qual a licitante for declarada arrematante, em quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo do respectivo item, com caracterização do bom desempenho da licitante, nos termos do art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 24 do TCE/SP.

**12.17.1.1.** A comprovação será aferida individualmente, por item. No item 4, o percentual incidirá sobre o quantitativo da cota (principal ou reservada) em que a licitante for arrematante.

**12.17.1.2.** Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, observado o mínimo de 1 (uma) unidade, de modo que, nos itens de quantitativo unitário ou reduzido, a exigência corresponderá à comprovação do fornecimento anterior de ao menos 1 (uma) unidade de bem compatível.

**12.17.1.3.** Um mesmo atestado poderá ser utilizado para a comprovação em mais de um item, desde que contemple bens compatíveis com cada um deles, nos quantitativos mínimos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**12.17.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**12.17.3.** A licitante poderá apresentar mais de um atestado, admitindo-se o seu somatório para atingir o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) exigido para cada item.

**12.18.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

**12.19.** Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.20.** Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.21.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.21.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

**12.21.2.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 12.20.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.22.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07), observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### **13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:**

**13.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 260.759,05** (duzentos e sessenta mil, setecentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

cinquenta e nove reais e cinco centavos), o qual se encontra em conformidade com a pesquisa de preços realizada pela Administração, devidamente juntada no processo administrativo, reavaliada conforme o Relatório Técnico de Reavaliação da Pesquisa de Preços de 22/10/2026, do qual se originou o presente certame, conforme valor unitário referencial discriminado neste Edital, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

**14.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sua abertura.

**14.1.1.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br), aos cuidados do Agente de Contratação no prazo estabelecido.

**14.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### **15. DOS RECURSOS:**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, observando-se o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**15.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 15.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

**15.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/> ou no e-mail [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br);

**15.5.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio, <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/> opção RECURSO ou por e-mail [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br) ou poderá ser efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP: 14.815-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

**16.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**16.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**16.4.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão validada sessão pública ou do certame do Município de Ibaté/SP, podendo o mencionado prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** Caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, bem como a homologação do procedimento licitatório.

**18. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**18.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato (Anexo VIII), instrumento obrigatório nesta contratação em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.** O prazo para assinatura é de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, §1º).

**18.3.** A contratada vincula-se à proposta e ao edital, e as hipóteses de extinção são as dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.5.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**18.9.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7, “a”.

**18.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.11.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 18.6 e 18.7 deste Edital.

**18.12.** O índice de reajuste bem como a sua data base está previstas no **ANEXO VIII – (MINUTA DO CONTRATO)**.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**19.4.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no máximo em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

**19.4.1.1.** Local da entrega será indicado no TR.

**19.4.2.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Edital e no Termo de Referência.

**19.4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.4.4.** Recebimento Provisório: será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos bens, para conferência dos quantitativos, da integridade física dos produtos e da conformidade aparente com as especificações contratadas;

**19.4.5.** Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada das características técnicas, do funcionamento e da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou ateste pela unidade responsável.

**20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I);**

**20.3.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**20.4.** O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (depósito em conta ou boleto bancário).

**20.5.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**20.6.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.2. Multa de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, podendo ser convertida em multa compensatória, com a extinção do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/2021). Aplica-se a multa de mora à infração prevista no inciso VII do item 21.1.**

Na dosimetria serão considerados os critérios do §1º do art. 156, com contraditório e ampla defesa.

**21.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**21.2.4. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), conforme a gravidade da infração (art. 156, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes percentuais:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na infração do inciso I do item 21.1, quando não for suficiente a advertência;**
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas infrações dos incisos II e III do item 21.1;**
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta da licitante para o(s) item(ns) correspondente(s), nas infrações dos incisos IV, V e VI do item 21.1;**
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou, se praticadas na fase de licitação, sobre o valor da proposta da licitante para o(s) item(ns) correspondente(s), nas infrações dos incisos VIII a XII do item 21.1.**

**21.2.5. Para os fins deste item, considera-se parcela inadimplida o valor dos bens não entregues, entregues em atraso ou recusados constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, e valor do contrato o valor total adjudicado à contratada.**

**21.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.2.9. A reincidência será considerada na dosimetria da sanção, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) fixado no item 21.2.4.**

**21.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**21.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**21.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**21.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.207/23.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**22.1.** Não será exigida garantia contratual.

**22.2.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**23.1.** As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital e de seus anexos.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.4.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**24.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**24.6.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: **saude@ibate.sp.gov.br**

**24.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.9.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**24.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ibaté/SP, 29 de outubro de 2026

Ana Flávia Queiroz

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, climatização e equipamentos assistenciais destinados à estruturação e adequação da Unidade de Saúde PSF Icarai, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população, adequação dos ambientes de trabalho, ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde e substituição/complementação dos bens permanentes necessários ao funcionamento da unidade, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD. | UNID. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | CADEIRA FIXA PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE, COM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS REVESTIDOS EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ APRESENTAR BASE FIXA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SEM ARESTAS CORTANTES, SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG E SER ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CONSULTÓRIOS, ENFERMARIAS, SALAS DE OBSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS ASSISTENCIAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR AZUL.                                                                                                                                                                                  | 20   | UN    |
| 2    | MESA DE ESCRITÓRIO RETA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E PÚBLICOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A RISCOS, IMPACTOS E DE FÁCIL LIMPEZA. AS BORDAS DEVERÃO SER REVESTIDAS EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, SEM ARESTAS CORTANTES. A MESA DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE ESTRUTURAL ADEQUADA PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DOCUMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS OU PROTETORAS DE PISO E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. PRODUTO MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR CINZA. | 11   | UN    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 3 | CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFISSIONAL, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENCIAIS E CONSULTÓRIOS, COM BASE GIRATÓRIA DE 360° E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO PARA FÁCIL DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO CONFORME O USUÁRIO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM DESIGN ERGONÔMICO, CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. O ENCOSTO DEVERÁ PROPORCIONAR ADEQUADO APOIO LOMBAR, CONTRIBUINDO PARA O CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E COMPATÍVEL COM AMBIENTES PROFISSIONAIS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETA.                                                                                                      | 14 | UN |
| 4 | MINI PC DE USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL COMPLETO, MÍNIMO OU SUPERIOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13420H DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 6600H, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DDR5, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME, CONEXÃO WIFI, ETHERNET RJ45 GIGABIT, S.O: WINDOWS 11 PROFESSIONAL, LICENÇA DE APLICATIVOS OFFICE HOME AND BUSSINESS OU PROFESSIONAL 2021 PT-BR OU SUPERIOR, COM MONITOR: TAMANHO DO PAINEL MÍNIMO: 23,8" LED FULL HD, ENTRADAS D-SUB 15 PINOS (VGA), DISPLAY PORT V1.2, HDMI V1.4, HEADPHONE OUT, TECLADO PT-BR, MOUSE USB, GARANTIA DE 36 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9  | UN |
| 5 | AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUS/H, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS. EQUIPAMENTO NOVO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CICLO QUENTE/FRIO OU FRIO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NÃO AGRESSIVO À CAMADA DE OZÔNIO. POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO E TIMER. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES ELÉTRICAS E FILTROS PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 2  | UN |
| 6 | MACA CLÍNICA PEDIÁTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVERÁ POSSUIR LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE PEDIÁTRICO. CABECEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL ACIONAMENTO. POSSUIR PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA COMPATÍVEL COM O USO PEDIÁTRICO, ESTRUTURA SEM ARESTAS CORTANTES E ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES ADEQUADAS AO ATENDIMENTO INFANTIL, SENDO FORNECIDA MONTADA OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                            | 1  | UN |
| 7 | MACA CLÍNICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVERÁ POSSUIR LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. CABECEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL ACIONAMENTO. POSSUIR PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. ESTRUTURA REFORÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL DURANTE OS ATENDIMENTOS. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. PRODUTO FORNECIDO MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                      | 8  | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 8  | TROCADOR INFANTIL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TROCAS DE FRALDAS, CUIDADOS DE HIGIENE E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS, CRECHES E DE MAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. LEITO ACOLCHOADO E ESTOFADO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. POSSUIR LATERAIS ELEVADAS OU SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA À CRIANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA EQUIVALENTE. SUPERFÍCIE LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 KG, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                            | 1 | UN |
| 9  | ESCALA CLÍNICA DE 2 DEGRAUS, DESTINADA A AUXILIAR O ACESSO DE PACIENTES A MACAS, MESAS DE EXAME E OUTROS MOBILIÁRIOS CLÍNICOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. OS DEGRAUS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL E REFORÇADA, COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EVITANDO DESLIZAMENTOS E PROTEGENDO O PISO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. PRODUTO ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                          | 8 | UN |
| 10 | BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, DESTINADO À DIVISÃO DE AMBIENTES, PROMOÇÃO DE PRIVACIDADE E APOIO A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ASSISTENCIAIS EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COMPOSTO POR TRÊS SEÇÕES ARTICULADAS, PERMITINDO ABERTURA, FECHAMENTO E POSICIONAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. EQUIPADO COM CORTINAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PERMITAM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM SUPERFÍCIES LISAS E ADEQUADAS AO AMBIENTE HOSPITALAR. PRODUTO ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.             | 2 | UN |
| 11 | ARMÁRIO VITRINE CLÍNICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM PORTAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM FECHADURA E CHAVE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO ARMAZENADO E MAIOR SEGURANÇA NO CONTROLE DE ACESSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARMÁRIO: 0,50L X 0,40P X 1,50A M POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO OU MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO DOS INSUMOS. BASE COM PÉS FIXOS OU SAPATAS NIVELADORAS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA AMBIENTES ASSISTENCIAIS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 4 | UN |
| 12 | NEGATOSCÓPIO LED DE 1 CORPO, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES RADIOGRÁFICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE UNIFORME, EXCELENTE CONTRASTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM FILMES RADIOGRÁFICOS DE USO MÉDICO, EQUIPADA COM PRESILHAS OU SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA OS EXAMES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA (127V/220V), COM ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACESSO. EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, LIVRE DE CINTILAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                     | 4 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 13 | APOIO DE BRAÇO PARA MEDICAÇÃO, COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, DESTINADO AO USO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. EQUIPADO COM APOIO ACOLCHOADO PARA BRAÇO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE MANUAL, PERMITINDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL. BASE ESTÁVEL, COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                      | 3 | UN |
| 14 | OTOSCÓPIO CLÍNICO DESTINADO À AVALIAÇÃO E EXAME DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, PARA USO EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA, UNIFORME E COM EXCELENTE REPRODUÇÃO DE CORES. CABEÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM LENTE DE AMPLIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3 VEZES, PERMITINDO ADEQUADA INSPEÇÃO CLÍNICA. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE ESPÉCULOS AURICULARES EM DIFERENTES TAMANHOS, REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS, CONFORME O MODELO OFERTADO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, BATERIA RECARREGÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM CABO ERGONÔMICO DE FÁCIL MANUSEIO. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ADEQUADA AO USO PROFISSIONAL CONTÍNUO. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.      | 3 | UN |
| 15 | FOCO CLÍNICO/GINECOLÓGICO DESTINADO À ILUMINAÇÃO AUXILIAR DURANTE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, GINECOLÓGICOS E AMBULATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO LUZ BRANCA, UNIFORME E LIVRE DE AQUECIMENTO EXCESSIVO. EQUIPADO COM HASTE FLEXÍVEL, PERMITINDO AJUSTE PRECISO DO DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO CONFORME A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. BASE ESTÁVEL, COM PEDESTAL DE APOIO SOBRE PÉS FIXOS OU RODÍZIOS, GARANTINDO SEGURANÇA E MOBILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V) OU COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO (127/220 V), COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO DE FÁCIL ACESSO. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.       | 2 | UN |
| 16 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL/PEDIÁTRICA DESTINADA À AFERIÇÃO DE PESO DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, MATERNIDADES E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM BANDEJA ANATÔMICA APROPRIADA PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DA CRIANÇA. CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O USO PEDIÁTRICO, COM PRECISÃO ADEQUADA PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PESAGEM MECÂNICO OU DIGITAL, DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, E GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES. SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS UTILIZADOS EM DESINFECÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V) OU COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO (127/220 V). PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO NO INMETRO, CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 1 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 17 | ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DESTINADO À AFERIÇÃO DA ALTURA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAMPANHAS E ATENDIMENTOS EXTERNOS. DEVERÁ POSSUIR ESCALA DE MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO DE FÁCIL LEITURA E PRECISÃO ADEQUADA PARA AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. EQUIPADO COM CURSOR OU HASTE MÓVEL PARA POSICIONAMENTO SOBRE A CABEÇA DO PACIENTE, GARANTINDO MEDIÇÕES PRECISAS. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM ALTURA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 2,00 METROS. DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL OU SISTEMA QUE ASSEGURE A CORRETA POSIÇÃO DURANTE A AFERIÇÃO, ALÉM DE SER DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                | 1 | UN |
| 18 | MESA GINECOLÓGICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DEVERÁ POSSUIR APOIO PARA PERNAS TIPO PERNEIRAS ACOLCHOADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E POSICIONAMENTO, ALÉM DE APOIO ADEQUADO PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. CABECEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL AÇIONAMENTO. POSSUIR GAVETA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM PÉS DOTADOS DE PONTAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG E ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 2 | UN |
| 19 | MOCHO ESTOFADO DESTINADO AO USO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EQUIPADO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE PISTÃO A GÁS OU MECANISMO EQUIVALENTE, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ESTRUTURA RESISTENTE, COM BASE DE NO MÍNIMO CINCO PONTOS DE APOIO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS DE DUPLO GIRO PARA FÁCIL DESLOCAMENTO E MOVIMENTAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                 | 4 | UN |
| 20 | ESTADIÔMETRO INFANTIL DESTINADO À AFERIÇÃO DO COMPRIMENTO E DA ALTURA DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, MATERNIDADES E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS, DE FÁCIL LEITURA E ALTA PRECISÃO, ADEQUADA PARA AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS PEDIÁTRICAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE LISA E SEGURA PARA ACOMODAÇÃO DA CRIANÇA DURANTE A MEDIÇÃO. EQUIPADO COM CURSOR MÓVEL OU LIMITADORES DESLIZANTES PARA POSICIONAMENTO CORRETO DA CABEÇA E DOS PÉS, GARANTINDO MEDIÇÕES PRECISAS E REPRODUTÍVEIS. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 1 MM. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                 | 1 | UN |
| 21 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADA AO APOIO DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TAMPO SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDAS ELEVADAS OU ACABAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA ESTÁVEL E REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS DOIS COM SISTEMA DE TRAVA PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. MEDIDAS APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                | 2 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
|    | 40X60X80 CM PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |
| 22 | SUPORTE DE SORO HOSPITALAR MÓVEL, DESTINADO AO SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, MEDICAMENTOS E FLUIDOS EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM HASTE DE ALTURA REGULÁVEL, POR SISTEMA DE AJUSTE MANUAL DE FÁCIL ACIONAMENTO, PERMITINDO ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO. POSSUIR GANCHO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE BOLSAS E FRASCOS DE SORO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR. BASE COM, NO MÍNIMO, QUATRO PÉS OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                          | 4 | UN |
| 23 | ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SECREÇÕES E FLUIDOS CORPORAIS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ATENDIMENTO DOMICILIAR (HOME CARE). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, COM REGULAGEM DE VÁCUO E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. EQUIPADO COM FRASCO COLETOR REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E AUTOC LAVÁVEL OU COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. POSSUIR FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO AMBIENTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO MOTOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127 V/220 V) OU 127 V, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ESTRUTURA PORTÁTIL QUE FACILITE O TRANSPORTE E O MANUSEIO. ACOMPANHAR MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 2 | UN |
| 24 | NEBULIZADOR/INALADOR ELÉTRICO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E USO DOMICILIAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO EFICIENTE, CAPAZ DE TRANSFORMAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS EM PARTÍCULAS FINAS ADEQUADAS PARA TRATAMENTO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. EQUIPAMENTO COMPACTO, DE FÁCIL OPERAÇÃO E LIMPEZA, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127 V/220 V) OU 127 V, COM ESTRUTURA RESISTENTE E APROPRIADA PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, KIT COMPLETO CONTENDO COPO NEBULIZADOR, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, MANGUEIRA DE CONEXÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                 | 3 | UN |
| 25 | SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESTINADA À VEDAÇÃO E EMBALAGEM DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E CENTROS DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SELAGEM TÉRMICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADO PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMES COMPATÍVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. POSSUIR ÁREA DE SELAGEM UNIFORME, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA E EFICIENTE, COM LARGURA COMPATÍVEL PARA O PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA ROTINA ASSISTENCIAL. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM ACIONAMENTO SIMPLES E INDICAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, PREFERENCIALMENTE                                                                                                                                                                                                                                                          | 1 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
|    | BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) OU 127V. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |    |
| 26 | AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, DESTINADA AO USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LÍTROS, COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. EQUIPAMENTO COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DOTADO DE PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, CONTROLE ELETRÔNICO DOS CICLOS, MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALÉM DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO, SUPERAQUECIMENTO E ABERTURA INDEVIDA DA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO. POSSUIR PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM INDICADORES VISUAIS DO CICLO EM EXECUÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) OU 220V. DEVERÁ ACOMPANHAR BANDEJAS INTERNAS, SUPORTE PARA BANDEJAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 1 | UN |
| 27 | ESTANTE DE AÇO REFORÇADA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS EM FARMÁCIAS, ALMOXARIFADOS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUIR, NO MÍNIMO, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA, PERMITINDO ADEQUAÇÃO CONFORME O VOLUME E TIPO DE MATERIAL ARMAZENADO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 195 CM A 200 CM DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA E 30 CM A 40 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA REFORÇADA, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. AS PRATELEIRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO DESMONTÁVEL OU DE FÁCIL MONTAGEM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E SAPATAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO EM FARMÁCIAS E ALMOXARIFADOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                       | 6 | UN |
| 28 | ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO RESTRITO, DESTINADO À GUARDA SEGURA DE MEDICAMENTOS, DOCUMENTOS, MATERIAIS CONTROLADOS, INSUMOS E OUTROS ITENS QUE EXIJAM ACESSO RESTRITO EM UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIAS, ALMOXARIFADOS E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. EQUIPADO COM PORTAS DOTADAS DE FECHADURA COM CHAVE, GARANTINDO CONTROLE DE ACESSO E MAIOR SEGURANÇA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS OU FIXAS, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ITENS. ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM DOBRADIÇAS E SISTEMA DE FECHAMENTO ROBUSTOS. MEDIDAS MÍNIMAS, PROFUNDIDADE: 40 CM, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 198 CM. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                          | 6 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 29 | GELADEIRA COMUM DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ITENS DE APOIO EM ÁREAS DE COPA, REFEITÓRIO, SALAS DE DESCANSO E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, UMA PORTA, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS OU REGULÁVEIS, COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ALÉM DE GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES. DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES, PREFERENCIALMENTE COM SELO PROCEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) OU ALTERNATIVAMENTE 127V. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2 | UN |
| 30 | BALCÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS E À DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS EM FARMÁCIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. O BALCÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,50 M E ALTURA MÁXIMA DE 0,75 M, GARANTINDO ERGONOMIA, FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE DURANTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO. O TAMPO SUPERIOR DEVERÁ SER AMPLO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, À UMIDADE E AOS PRODUTOS DE LIMPEZA, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. INTERNAMENTE, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PRATELEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE APOIO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PODENDO CONTER GAVETAS E COMPARTIMENTOS ADICIONAIS CONFORME O MODELO OFERTADO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTÁVEL, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, BORDAS PROTEGIDAS, SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, ASSEGURANDO SEGURANÇA E DURABILIDADE NO USO DIÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAL NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO DE USO INSTITUCIONAL. | 1 | UN |
| 31 | ARQUIVO/GAVETEIRO PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, FICHAS E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO USO EM FARMÁCIAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU MADEIRA INDUSTRIALIZADA (MDF/MDP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 4 GAVETAS, DOTADAS DE SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR CORREDIÇAS METÁLICAS, PROPORCIONANDO ABERTURA SUAVE E SEGURA. AS GAVETAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E FICHAS EM FORMATO A4 OU SIMILAR. POSSUIR SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES. ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E BORDAS PROTEGIDAS. PRODUTO FORNECIDO MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6 | UN |
| 32 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS, COMPOSTA POR CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR INTEGRADOS. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E ERGONOMIA AO PROFISSIONAL. ESTOFAMENTO ANATÔMICO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPO ODONTOLÓGICO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SUPORTE PARA ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO/MICROMOTOR, SERINGA TRÍPLICE E SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU EQUIVALENTE. O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, COM INTENSIDADE ADEQUADA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E AJUSTE DE POSICIONAMENTO. A UNIDADE AUXILIAR DEVERÁ CONTER CUSPIDEIRA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SISTEMA DE SUÇÃO DE SALIVA E SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA RESISTENTE, SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V. PRODUTO ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE                                                                                     | 1 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
|    | FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |    |
| 33 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, DESENVOLVIDO PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DE ALTA QUALIDADE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE. POSSUI SISTEMA DE FUNCIONAMENTO LIVRE DE ÓLEO, GARANTINDO MAIOR PUREZA DO AR E REDUZINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO PARA MONITORAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE DRENAGEM PARA REMOÇÃO DE CONDENSADOS E FILTRO DE AR. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V, ESTRUTURA RESISTENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 | UN |
| 34 | BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA DESTINADA À SUÇÃO CONTÍNUA DE FLUIDOS, SALIVA, SANGUE E RESÍDUOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E MELHOR VISIBILIDADE AO PROFISSIONAL. EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO EFICIENTE, MOTOR ROBUSTO E SILENCIOSO, ADEQUADO PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO CONFORME A CAPACIDADE ESPECIFICADA PELO FABRICANTE. POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE GARANTEM OPERAÇÃO CONFIÁVEL E DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V. FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 | UN |
| 35 | MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DE ALTURA, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E ERGONOMIA AO PROFISSIONAL DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. POSSUI ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO, REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BASE ESTÁVEL COM RODÍZIOS QUE PERMITEM MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SEGURA, ALÉM DE SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA POR ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECANISMO EQUIVALENTE. ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, GARANTINDO DURABILIDADE, MOBILIDADE E POSTURA ADEQUADA DURANTE O ATENDIMENTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS E ACOMPANHADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2 | UN |
| 36 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, SEM FIO, COM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, DESTINADO À POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME DE RESINAS COMPOSTAS, SISTEMAS ADESIVOS, CIMENTOS RESINOSOS E DEMAIS MATERIAIS FOTOSSENSÍVEIS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR SISTEMA ÓPTICO COM AMPLO ESPECTRO DE EMISSÃO LUMINOSA (TECNOLOGIA DE MÚLTIPLOS COMPRIMENTOS DE ONDA / POLYWAVE), COMPREENDENDO A FAIXA DE 385 NM A 515 NM, NO MÍNIMO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TOTAL COM OS PRINCIPAIS FOTOINICIADORES DO MERCADO, TAIS COMO CANFOROQUINONA, PPD E LUCIRINA TPO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DOIS MODOS DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS: MODO DE ALTA POTÊNCIA (HIGH/TURBO), PERMITINDO A SELEÇÃO DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1 E 3 SEGUNDOS; E MODO CONVENCIONAL (STANDARD/NORMAL), PERMITINDO A SELEÇÃO DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. A ALIMENTAÇÃO DO APARELHO DEVE SER REALIZADA POR MEIO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400 MAH, QUE PROPORCIONE AUTONOMIA PARA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 400 CICLOS CONTÍNUOS DE 10 SEGUNDOS COM UMA ÚNICA CARGA COMPLETA, ALÉM DE VIDA ÚTIL ESTIMADA SUPERIOR A 2.000 CICLOS DE RECARGA. O SISTEMA DE CARREGAMENTO DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (100 V A 220 V), COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. A ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM DESENHO ERGONÔMICO QUE FAVOREÇA O MANUSEIO CLÍNICO CONTÍNUO E SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. POR FIM, O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS CORRELATOS DEVERÃO POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, REGISTRO ATIVO E REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E CERTIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO NA DATA DA ENTREGA, ACOMPANHADOS DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. | 2 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 37 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL, LIMPEZA DENTAL E REMOÇÃO DE MANCHAS EXTRÍNSECAS. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR SISTEMA ULTRASSÔNICO DE ALTA EFICIÊNCIA ASSOCIADO AO JATO DE BICARBONATO, PROPORCIONANDO MAIOR VERSATILIDADE CLÍNICA E REDUÇÃO DO TEMPO DE ATENDIMENTO. POSSUI AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM, CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA E DE BICARBONATO, RESERVATÓRIO PARA BICARBONATO DE FÁCIL ABASTECIMENTO, PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL E PONTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES CLÍNICAS. ESTRUTURA COMPACTA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V, OPERAÇÃO SEGURA E ERGONÔMICA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.                                                  | 1  | UN |
| 38 | RAIO X ODONTOLÓGICO INTRAORAL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO. EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO, ADEQUADO PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS INTRAORAIS DE QUALIDADE, COM GERADOR DE RAIOS X DE ALTA FREQUÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE NA EMISSÃO, REDUÇÃO DA DOSE DE RADIAÇÃO AO PACIENTE E MELHOR DEFINIÇÃO DA IMAGEM. POSSUI BRAÇO ARTICULADO OU PANTOGRÁFICO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE E POSICIONAMENTO PRECISO, CABEÇOTE COM BLINDAGEM ADEQUADA, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL PARA AJUSTE DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO E DISPARADOR COM CABO DE SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM SENSORES DIGITAIS, PLACAS DE FÓSFORO E FILMES RADIOGRÁFICOS CONVENCIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO E AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. | 1  | UN |
| 39 | AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, DESTINADO À REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO IONIZANTE DURANTE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM EQUIVALÊNCIA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 0,25 MMPB OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO ADEQUADA ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO. POSSUI ACABAMENTO QUE PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, ALÉM DE SISTEMA DE FECHAMENTO POR TIRAS AJUSTÁVEIS, VELCRO OU FIVELAS QUE GARANTAM MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES E PROFISSIONAIS EM AMBIENTES ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E RADIOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO VIGENTES E AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE EXAMES RADIOGRÁFICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1  | UN |
| 40 | CUBA ULTRASSÔNICA DESTINADA À LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E LABORATORIAIS POR MEIO DE ONDAS ULTRASSÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA, PROMOVENDO A REMOÇÃO EFICIENTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, SANGUE, SECREÇÕES E DEMAIS CONTAMINANTES PRESENTES EM SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ACESSO. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR TANQUE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA O PROCESSAMENTO ROTINEIRO DOS INSTRUMENTAIS DA UNIDADE. POSSUI PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, TEMPORIZADOR PARA PROGRAMAÇÃO DO CICLO DE LIMPEZA, SISTEMA DE AQUECIMENTO QUANDO APLICÁVEL E TAMPA PROTETORA PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS E MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. ESTRUTURA COMPACTA, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS DE LIMPEZA QUE ANTECEDEM A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DOS MATERIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V.   | 1  | UN |
| 41 | ARMÁRIO ALTO PARA USO ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO UTILIZADOS EM UNIDADES DE SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS. POSSUI 2 PORTAS DE ABERTURA FRONTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PRATELEIRAS INTERNAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS, ALTURA APROXIMADA DE 198 CM, LARGURA DE 90 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM. APRESENTA ESTRUTURA ROBUSTA, ESTÁVEL E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO. INDICADO PARA CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
|    | BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |
| 42 | ARMÁRIO ROUPEIRO PARA FUNCIONÁRIOS, 16 COMPARTIMENTOS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE PERTENCES PESSOAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OBJETOS DE USO DIÁRIO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS. CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DOTADOS DE PORTAS INDEPENDENTES COM SISTEMA PARA CADEADO OU FECHADURA, PERMITINDO MAIOR SEGURANÇA E PRIVACIDADE AOS USUÁRIOS. CONTA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR VENEZIANAS OU ABERTURAS QUE FAVORECEM A CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DOS COMPARTIMENTOS, ESTRUTURA ROBUSTA E ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM VESTIÁRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ALMOXARIFADOS E DEMAIS AMBIENTES CORPORATIVOS. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE E PROJETADO PARA PROPORCIONAR ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS PERTENCES DOS COLABORADORES.                                                                                                                                                    | 2 | UN |
| 43 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESTINADA À HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DE ÁREAS, VEÍCULOS, FACHADAS, CALÇADAS, PISOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE DEMANDEM LIMPEZA INTENSIVA. EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, PROPORCIONANDO JATO DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE SUJEIRAS, LODO, POEIRA, GRAXA E RESÍDUOS DIVERSOS. POSSUI MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PISTOLA DE ACIONAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA COM REGULAGEM DO JATO, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA ACESSÓRIOS E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. ESTRUTURA ROBUSTA, COM ALÇA E RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E A MOVIMENTAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 127V, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA EM COMPARAÇÃO À LIMPEZA CONVENCIONAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. | 1 | UN |
| 44 | MICRO-ONDAS PARA ÁREA DE APOIO/REFEITÓRIO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DESTINADO AO AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA USO DE COLABORADORES, PACIENTES E VISITANTES. EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 VOLTS, DOTADO DE PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER PROGRAMÁVEL E PRATO GIRATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR. POSSUI GABINETE RESISTENTE, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA, PORTA COM VISOR E SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM COPAS, REFEITÓRIOS, ÁREAS DE DESCANSO E APOIO DE UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E COMODIDADE NO USO DIÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 | UN |
| 45 | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM DESTINADO À VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO TÉRMICO EM CONSULTÓRIOS, SALAS DE ATENDIMENTO, RECEPÇÕES, ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COPAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS. EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO EM PAREDE, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE HORIZONTAL PARA AMPLA DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE AR, GRADES DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E HÉLICES DE ALTO DESEMPENHO. POSSUI, NO MÍNIMO, TRÊS VELOCIDADES DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ACIONAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO. ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, COM MOTOR DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ELEVADA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 127 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 46 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS, UNIFORMES, PANOS E DEMAIS ITENS TÊXTEIS UTILIZADOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU ASSISTENCIAIS. EQUIPAMENTO COM GABINETE RESISTENTE, CESTO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LAVAGEM E MÚLTIPLOS PROGRAMAS PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS E NÍVEIS DE SUJEIRA. POSSUI FUNÇÕES DE ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA QUANDO APLICÁVEL, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA E PÉS COM AJUSTE DE NIVELAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA, ADEQUADA PARA USO FREQUENTE, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRATICIDADE E QUALIDADE NA HIGIENIZAÇÃO DAS ROUPAS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                      | 1 | UN |
| 47 | FOGÃO ELÉTRICO DE 4 BOCAS, DESTINADO AO PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM COPAS, REFEITÓRIOS E ÁREAS DE APOIO. EQUIPAMENTO COM MESA RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, DOTADO DE QUATRO QUEIMADORES ELÉTRICOS INDEPENDENTES COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. POSSUI ESTRUTURA ROBUSTA, ACABAMENTO RESISTENTE AO CALOR E À UMIDADE, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E PÉS ESTÁVEIS PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 VOLTS, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE APOIO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO PREPARO DE REFEIÇÕES E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | UN |
| 48 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DESTINADO À DETECÇÃO E AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CONSULTÓRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA PARA CAPTAÇÃO DOS SINAIS FETAIS E REPRODUÇÃO SONORA EM ALTA SENSIBILIDADE. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, CONTROLE DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO. ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO EM ROTINA ASSISTENCIAL. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.                                                                                                                                      | 1 | UN |
| 49 | POLTRONA PARA MEDICAÇÃO COM BRAÇADEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COLETA DE SANGUE, INFUSÕES, HIDRATAÇÃO, QUIMIOTERAPIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO DURÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE RECLINAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, APOIO PARA OS BRAÇOS ACOLCHOADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL DESTINADA AO APOIO DO MEMBRO DURANTE PROCEDIMENTOS VENOSOS. CONTA COM PÉS FIXOS OU NIVELADORES QUE GARANTEM ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. INDICADA PARA HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICAS E CENTROS DE INFUSÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, ERGONOMIA E PRATICIDADE PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ACOMPANHADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. COR AZUL. | 2 | UN |
| 50 | MURAL PARA AVISOS DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, ESCALAS, ORIENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS DE INTERESSE DOS USUÁRIOS E COLABORADORES. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS DE UNIDADES DE SAÚDE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. POSSUI SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA FIXAÇÃO DE AVISOS POR MEIO DE ALFINETES, PERCEVEJOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, MOLDURA REFORÇADA E ACABAMENTO QUE PROPORCIONA BOA APRESENTAÇÃO VISUAL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 METROS DE LARGURA POR 1,20 METRO DE ALTURA. PRODUTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTERNA DO AMBIENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2 | UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 51 | TABLET MÍNIMO DE 8GB DE RAM E 256 DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR:<br>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA MÍNIMO DE 10.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, LCD IPS OU AMOLED, RESOLUÇÃO FULL HD 90HZ; MEMÓRIA RAM 8 GB; ARMAZENAMENTO 256 GB (EXPANSÍVEL VIA MICROSD DE ATÉ 1TB); BATERIA 8.000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA DE 8MP; CÂMERA FRONTAL DE 5MP; CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, USB-C, GPS, GARANTIA DE 12 MESES. OBS: O TABLET DEVE VIR COM PELÍCULA E CAPA PROTETORA À PROVA DE CHOQUE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2 | UN |
| 52 | ELETROCARDÍOGRAFO MULTICANAL PORTÁTIL – 12 DERIVAÇÕES - EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À AQUISIÇÃO, REGISTRO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE E IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS, COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 12 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF E V1 A V6), POR MEIO DE CABO PACIENTE MULTIPOLAR. DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM IMPRESSÃO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL MILIMETRADO, EM FORMATO COMPATÍVEL COM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 210X30 MM E/OU FORMATO A4, PERMITINDO REGISTRO CONTÍNUO E LEGÍVEL DOS TRAÇADOS. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS MODOS AUTOMÁTICO, MANUAL E RITMO, COM AJUSTE DE VELOCIDADE DE VARREDURA E GANHO, PERMITINDO ANÁLISE E REGISTRO COMPLETOS DO EXAME. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG, INCLUINDO ANÁLISE DE PARÂMETROS COMO FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALOS (PR, QRS, QT/QTc), EIXOS ELÉTRICOS E ANÁLISE DO SEGMENTO ST, COM GERAÇÃO DE TEXTO INTERPRETATIVO PARA APOIO CLÍNICO. DEVE DISPOR DE TELA COLORIDA COM TECNOLOGIA SENSÍVEL AO TOQUE, COM TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO ENTRE 6,5 E 7 POLEGADAS, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO PRÉVIA DO EXAME, INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E ACOMPANHAMENTO DOS SINAIS EM TEMPO REAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EXAMES, BEM COMO POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATO DIGITAL (COMO PDF OU EQUIVALENTE), POR MEIO DE INTERFACE USB E/OU COMUNICAÇÃO EM REDE (ETHERNET E/OU WI-FI), PERMITINDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS HOSPITALARES, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PACS OU SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE ECG, UTILIZANDO PROTOCOLOS COMPATÍVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM CAMPO (MÍNIMO APROXIMADO DE 40 MINUTOS A 4 HORAS, CONFORME CONFIGURAÇÃO E USO), ALÉM DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA BIVOLT (100 A 240 VAC, 50/60 HZ). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FILTROS DIGITAIS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS (REDE ELÉTRICA, TREMOR MUSCULAR, LINHA DE BASE), INDICAÇÃO DE ELETRODOS DESCONECTADOS E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. DEVE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO NO MÍNIMO: CABO PACIENTE MULTIPOLAR, ELETRODOS REUTILIZÁVEIS PARA MEMBROS E PRECORDIAIS, ADAPTADORES PARA ELETRODOS DESCARTÁVEIS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 127 V. | 1 | UN |

1.2.1. O objeto da presente contratação não se caracteriza como artigo ou bem de luxo, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Administração Pública, observados os requisitos estritamente necessários à adequada execução de sua finalidade, sem especificações de caráter meramente estético, supérfluo ou de ostentação, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

### 1.3. Condições Gerais do Objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

1.3.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

1.3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, fontes de alimentação, softwares, licenças, manuais, certificados e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, ainda que não expressamente mencionados nas especificações individuais.

1.3.3. Os equipamentos deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas específicas pertinentes à sua categoria, quando aplicável, observadas as exigências legais e regulamentares correspondentes à natureza e à classificação de cada produto.

## **2. DA JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à Unidade de Saúde PSF Icaraí, visando promover a adequada estruturação física e operacional dos ambientes assistenciais e administrativos, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A unidade necessita de investimentos em mobiliário e equipamentos em razão da ampliação e modernização de sua estrutura, bem como da necessidade de substituição de bens que se encontram desgastados pelo uso contínuo, obsoletos ou insuficientes para atender à demanda atual dos serviços. A disponibilização de equipamentos adequados contribui diretamente para a organização dos fluxos de atendimento, aumento da eficiência operacional, conforto dos usuários e servidores, além de proporcionar maior segurança na execução das atividades assistenciais.

2.3. A aquisição também se mostra necessária para atender às exigências sanitárias, técnicas e operacionais inerentes aos serviços de saúde, assegurando que os ambientes estejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

devidamente equipados para o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde realizadas pela equipe multiprofissional da unidade.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a melhoria da infraestrutura da rede municipal e a qualificação dos serviços ofertados à população do Município de Ibaté.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. A solução consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação da Unidade de Saúde PSF Icarai, contemplando ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, com o objetivo de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade no atendimento à população.

3.1.2. A contratação abrangerá o fornecimento de bens permanentes novos, de primeiro uso, incluindo mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos de climatização e demais equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.1.3. A solução foi concebida de forma integrada, visando atender às necessidades da unidade em sua totalidade, possibilitando a adequada ocupação dos espaços físicos, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e a disponibilização de ambientes mais confortáveis e funcionais para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.4. A aquisição mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que os bens possuem caráter permanente, vida útil prolongada e utilização contínua, não sendo economicamente justificável a adoção de soluções baseadas em locação ou contratação de serviços correlatos.

### **3.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

3.2.1 Para atendimento da necessidade identificada, os bens a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Serem novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha normal de fabricação;
- b) Atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) Possuírem garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as características específicas de cada item;
- d) Estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável;
- e) Serem entregues acompanhados de manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;
- f) Possuírem todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento;
- g) Serem entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento;
- h) Quando aplicável, serem fornecidos com instalação, montagem, configuração inicial e testes operacionais necessários à sua plena utilização;
- i) Possuírem assistência técnica autorizada no território nacional ou suporte técnico compatível com a garantia ofertada;
- j) Serem entregues nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazo e condições definidos pela Administração.

3.3. A contratação será realizada mediante fornecimento integral dos bens, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, padronização, sustentabilidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A contratação decorrente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da respectiva Nota de Empenho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

conforme o caso, período no qual deverão ser observadas todas as obrigações assumidas pelas partes.

4.2. Por se tratar de aquisição de bens permanentes com entrega integral, a vigência contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, recebimento, garantia dos produtos e demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

4.3. A garantia dos equipamentos e mobiliários, quando superior ao prazo de vigência contratual, permanecerá válida pelo período ofertado pelo fabricante ou fornecedor, independentemente do encerramento da vigência do contrato, nos termos da legislação aplicável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos mobiliários e equipamentos pela empresa contratada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer indício de utilização anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.3. A entrega será realizada de forma integral, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a Unidade de Saúde PSF Icarai ou outro endereço formalmente informado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.5. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos, sem custos adicionais para o Município, garantindo sua plena operacionalidade no ato do recebimento.

5.6. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

I – Recebimento Provisório: será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos bens, para conferência dos quantitativos, da integridade física dos produtos e da conformidade aparente com as especificações contratadas;

II – Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada das características técnicas, do funcionamento e da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou ateste pela unidade responsável.

5.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal.

5.8. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.9. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens fornecidos e registrar eventuais ocorrências para adoção das providências cabíveis.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Autorização de Fornecimento e acompanhada dos documentos que vierem a ser exigidos pela Administração para fins de liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

6.3. Somente serão efetuados pagamentos referentes aos bens efetivamente entregues, instalados, quando aplicável, e aprovados pela fiscalização, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento dos bens, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem que isso gere direito a acréscimos financeiros ou indenizações.

6.5. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada formalmente para esse fim.

6.6. Em observância à legislação vigente, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, quando aplicáveis.

6.7. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente aquelas relacionadas à garantia, assistência técnica, qualidade dos produtos fornecidos e demais obrigações assumidas durante a execução do objeto.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

7.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação e o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital, comprovando:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV - Atestado de capacidade técnica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica, no percentual mínimo de 30% do quantitativo do respectivo item, tem por finalidade assegurar que as empresas licitantes demonstrem experiência prévia e aptidão para o fornecimento dos objetos pretendidos pela Administração, reduzindo os riscos de inadimplemento, atrasos ou fornecimento em desconformidade com as especificações exigidas, especialmente nos itens diretamente relacionados à atenção e à assistência à saúde, nos quais a qualidade, a regularidade e o atendimento aos padrões e normas aplicáveis são essenciais para a segurança dos pacientes e para a adequada continuidade dos serviços públicos de saúde, buscando-se, assim, assegurar a contratação de empresas com capacidade técnica compatível com a relevância e as características do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

V – Declarações obrigatórias previstas na legislação vigente;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos no instrumento convocatório.

7.4. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração. Para fins de análise e comprovação da conformidade, poderá ser exigida a apresentação de catálogos ilustrados com fotografias do produto, fichas técnicas, prospectos, manuais do fabricante ou documentos equivalentes, contendo informações suficientes para verificar o atendimento às características e requisitos técnicos exigidos para cada item. As fotografias deverão permitir a identificação clara do produto ofertado, sem prejuízo da apresentação das demais informações técnicas pertinentes.

7.5. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades, desempenho, segurança, durabilidade e finalidade pretendida pela Administração.

7.6. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

7.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não resulte em alteração da proposta ou afronta aos princípios da isonomia e da competitividade.

7.8. A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da licitante que atender a todas as exigências do edital e apresentar o menor preço para o respectivo item, observada a vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

## **7.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.9. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social e à ampliação da competitividade no procedimento licitatório.

7.9.1. A participação nos itens 01 a 03 e 05 a 52 será exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que os respectivos valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 por item, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. Para o item 04, será adotada a divisão em cota principal, correspondente a 75% do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a divisibilidade do objeto.

7.9.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observadas as disposições do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, quando adotado como referência regulamentar.

7.9.4. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, assegurada a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

7.9.5. O tratamento diferenciado estabelecido neste item deverá ser observado no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, garantindo-se a uniformidade das condições de participação e julgamento.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto pretendido.

8.2. Para composição do valor estimado, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

I – Cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, mediante solicitação formal de propostas comerciais;

II – Pesquisa em banco oficial de preços públicos, contemplando contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

8.3. A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na análise crítica dos preços obtidos, com exclusão de eventuais valores inexequíveis ou excessivamente elevados quando identificados, buscando-se refletir o preço de mercado mais adequado para a Administração.

8.4. Após a consolidação das pesquisas realizadas, o valor estimado para a contratação corresponde a: R\$ 260.759,05 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

8.5. A memória de cálculo, as cotações obtidas e os documentos que subsidiaram a formação do preço estimado encontram-se anexados ao processo administrativo, passando a integrar a instrução processual para todos os fins de direito.

8.6. Nos termos do princípio da economicidade, o valor estimado servirá como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

8.7. Planilha de Estimativa de Preços da Contratação:

| Nº Item | Descrição do Produto                           | Unid. | Qtd. | Valor Unit. 1 (R\$) | Valor Unit. 2 (R\$) | Valor Unit. 3 (R\$) | Valor Unit. 4 (R\$) | Preço Médio Unit. (R\$) | Valor Total Médio (R\$) |
|---------|------------------------------------------------|-------|------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1       | Cadeira Fixa para Paciente/Acompanhante        | UN    | 20   | 215,00              | 238,57              |                     |                     | 226,79                  | 4535,73                 |
| 2       | Mesa de Escritório Reta (1,20m)                | UN    | 11   | 398,00              | 410,00              | 660,00              |                     | 489,33                  | 5382,67                 |
| 3       | Cadeira Giratória para Profissional            | UN    | 14   | 320,00              | 398,00              | 421,91              |                     | 379,97                  | 5319,59                 |
| 4       | Mini PC de Uso Administrativo Completo         | UN    | 9    | 6749,98             | 7996,00             | 10559,86            | 15721,06            | 10256,73                | 92310,53                |
| 5       | Ar-Condicionado Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTUs | UN    | 2    | 2388,97             | 2588,00             | 2629,00             |                     | 2535,32                 | 5070,64                 |
| 6       | Maca Clínica Pediátrica                        | UN    | 1    | 905,95              |                     |                     |                     | 905,95                  | 905,95                  |
| 7       | Maca Clínica Ambulatorial                      | UND   | 8    | 787,00              | 821,67              |                     |                     | 804,33                  | 6434,67                 |
| 8       | Trocador Infantil                              | UN    | 1    | 1390,00             | 1515,33             |                     |                     | 1452,67                 | 1452,67                 |
| 9       | Escada Clínica de 2 Degraus                    | UN    | 8    | 249,95              | 402,67              |                     |                     | 326,31                  | 2610,47                 |
| 10      | Biombo Hospitalar Triplo                       | UN    | 2    | 622,13              |                     |                     |                     | 622,13                  | 1244,27                 |
| 11      | Armário Vitrine Clínico                        | UN    | 4    | 1596,89             | 1631,00             |                     |                     | 1613,94                 | 6455,77                 |
| 12      | Negatoscópio LED de 1 Corpo                    | UN    | 4    | 245,88              | 312,99              |                     |                     | 279,44                  | 1117,75                 |
| 13      | Apoio de Braço para Medicação/Coleta           | UN    | 3    | 224,75              |                     |                     |                     | 224,75                  | 674,26                  |



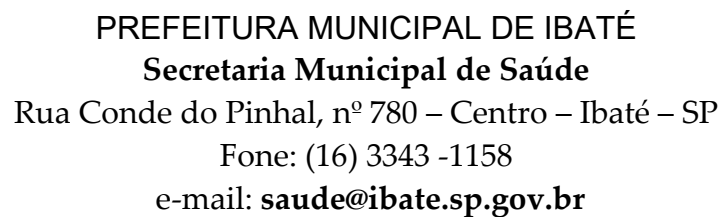
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                            |    |   |         |         |         |        |         |         |
|----|--------------------------------------------|----|---|---------|---------|---------|--------|---------|---------|
| 14 | Otoscópio Clínico LED                      | UN | 3 | 241,67  | 304,00  | 450,00  | 501,99 | 374,41  | 1123,24 |
| 15 | Foco Clínico/Ginecológico LED              | UN | 2 | 503,00  |         |         |        | 503,00  | 1006,00 |
| 16 | Balança Antropométrica Infantil/Pediátrica | UN | 1 | 379,00  | 583,33  |         |        | 481,17  | 481,17  |
| 17 | Estadiômetro Portátil                      | UN | 1 | 266,00  | 309,13  |         |        | 287,56  | 287,56  |
| 18 | Mesa Ginecológica                          | UN | 2 | 1863,87 | 2408,00 |         |        | 2135,93 | 4271,87 |
| 19 | Mocho Estofado para Profissional de Saúde  | UN | 4 | 452,63  | 460,00  | 566,00  |        | 492,88  | 1971,51 |
| 20 | Estadiômetro Infantil                      | UN | 1 | 491,21  |         |         |        | 491,21  | 491,21  |
| 21 | Mesa Auxiliar Hospitalar em Aço Inox       | UN | 2 | 570,41  |         |         |        | 570,41  | 1140,81 |
| 22 | Suporte de Soro Hospitalar Móvel           | UN | 4 | 288,82  |         |         |        | 288,82  | 1155,27 |
| 23 | Aspirador Portátil de Secreções Elétrico   | UN | 2 | 750,00  | 1191,17 |         |        | 970,59  | 1941,17 |
| 24 | Nebulizador/Inalador Elétrico              | UN | 1 | 103,37  | 107,60  |         |        | 105,49  | 105,49  |
| 25 | Seladora para Papel Grau Cirúrgico         | UN | 1 | 449,90  | 769,22  |         |        | 609,56  | 609,56  |
| 26 | Autoclave Horizontal (21 Litros)           | UN | 1 | 3924,87 | 8999,90 |         |        | 6462,39 | 6462,39 |
| 27 | Estante de Aço Reforçada                   | UN | 6 | 440,00  | 525,00  | 755,00  |        | 573,33  | 3440,00 |
| 28 | Armário para Armazenamento Restrito        | UN | 6 | 1200,00 | 1367,67 |         |        | 1283,83 | 7703,00 |
| 29 | Geladeira Comum (300L)                     | UN | 2 | 1698,00 | 2739,33 | 4199,00 |        | 2878,78 | 5757,55 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Conde do Pinhal, nº 780 – Centro – Ibaté – SP  
Fone: (16) 3343 -1158  
e-mail: [saude@ibate.sp.gov.br](mailto:saude@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                 |    |    |          |          |         |        |                 |                 |
|----|-------------------------------------------------|----|----|----------|----------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 30 | Balcão de Dispensação de Medicamentos           | UN | 1  | 689,00   |          |         |        | <b>689,00</b>   | <b>689,00</b>   |
| 31 | Arquivo/Gaveteiro (4 Gavetas)                   | UN | 6  | 1060,00  | 1340,00  | 1406,71 |        | <b>1268,90</b>  | <b>7613,41</b>  |
| 32 | Cadeira Odontológica Completa                   | UN | 1  | 16456,93 |          |         |        | <b>16456,93</b> | <b>16456,93</b> |
| 33 | Compressor Odontológico Isento de Óleo          | UN | 1  | 5290,37  | 5900,00  |         |        | <b>5595,18</b>  | <b>5595,18</b>  |
| 34 | Bomba a Vácuo Odontológica                      | UN | 1  | 3862,18  | 4900,00  |         |        | <b>4381,09</b>  | <b>4381,09</b>  |
| 35 | Mocho Odontológico com Regulagem de Altura      | UN | 2  | 435,23   | 460,00   | 640,00  |        | <b>511,74</b>   | <b>1023,49</b>  |
| 36 | Fotopolimerizador Odontológico Portátil Sem Fio | UN | 2  | 1503,33  | 1800,00  |         |        | <b>1651,67</b>  | <b>3303,33</b>  |
| 37 | Ultrassom Odontológico c/ Jato de Bicarbonato   | UN | 1  | 2553,19  | 3400,00  |         |        | <b>2976,60</b>  | <b>2976,60</b>  |
| 38 | Raio X Odontológico Intraoral                   | UN | 1  | 9816,66  | 10200,00 |         |        | <b>10008,33</b> | <b>10008,33</b> |
| 39 | Avental Plumbífero para Proteção Radiológica    | UN | 1  | 890,00   | 1072,42  | 1170,89 |        | <b>1044,44</b>  | <b>1044,44</b>  |
| 40 | Cuba Ultrassônica de Limpeza                    | UN | 1  | 1070,18  | 1300,00  |         |        | <b>1185,09</b>  | <b>1185,09</b>  |
| 41 | Armário Alto Administrativo (2 Portas)          | UN | 10 | 802,50   | 1200,00  | 1290,00 |        | <b>1097,50</b>  | <b>10975,00</b> |
| 42 | Armário Roupeiro para Funcionários (16 Comp.)   | UN | 2  | 1193,33  | 1650,00  | 1980,00 |        | <b>1607,78</b>  | <b>3215,56</b>  |
| 43 | Lavadora de Alta Pressão                        | UN | 1  | 539,01   | 548,00   |         |        | <b>543,50</b>   | <b>543,50</b>   |
| 44 | Micro-ondas 20L                                 | UN | 1  | 578,00   | 661,32   |         |        | <b>619,66</b>   | <b>619,66</b>   |
| 45 | Ventilador de Parede Oscilante 60 cm            | UN | 2  | 215,00   | 244,72   | 282,30  | 289,00 | <b>257,75</b>   | <b>515,51</b>   |



|                                               |                                                     |    |   |         |          |         |  |          |                |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----|---|---------|----------|---------|--|----------|----------------|
| 46                                            | Máquina de Lavar Roupas 12 kg                       | UN | 1 | 1798,00 | 1989,00  | 2519,00 |  | 2102,00  | 2102,00        |
| 47                                            | Fogão Elétrico de 4 Bocas                           | UN | 1 | 788,00  | 854,66   |         |  | 821,33   | 821,33         |
| 48                                            | Detector Fetal Portátil                             | UN | 1 | 585,00  | 1062,23  |         |  | 823,62   | 823,62         |
| 49                                            | Poltrona para Medicação com Braçadeira              | UN | 2 | 889,33  |          |         |  | 889,33   | 1778,67        |
| 50                                            | Mural para Avisos                                   | UN | 2 | 302,35  | 446,94   | 452,00  |  | 400,43   | 800,86         |
| 51                                            | Tablet 8GB RAM / 256GB                              | UN | 2 | 1173,33 | 1198,00  |         |  | 1185,67  | 2371,33        |
| 52                                            | Eletrocardiógrafo Multicanal Portátil 12 Derivações | UN | 1 | 9404,73 | 11500,00 |         |  | 10452,37 | 10452,37       |
| VALOR TOTAL GERAL DAS COTAÇÕES (MÉDIA TOTAL): |                                                     |    |   |         |          |         |  |          | R\$ 260.759,05 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto.

9.2. A despesa será onerada pelas seguintes fichas orçamentárias: 728; 729 e 730

9.3. A Administração certificará previamente a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para a devida correção ou substituição;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

V – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, observadas as normas e procedimentos internos da Administração;

VI – Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Emitir e encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para a execução do objeto;

X – Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos bens fornecidos;

XI – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o edital, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

10.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento contratual:

I – Fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;

II – Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

III – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto;

IV – Efetuar a substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer irregularidade constatada pela Administração, no prazo estabelecido pela Contratante;

V – Garantir a qualidade, segurança e desempenho dos bens fornecidos durante todo o período de garantia ofertado;

VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

VII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso na entrega;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

IX – Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração;

X – Fornecer todas as informações e documentos que forem solicitados pela Contratante para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

XI – Quando aplicável, realizar a montagem, instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Administração;

XII – Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis ao objeto da contratação;

XIII – Responsabilizar-se pela garantia técnica dos produtos fornecidos, promovendo os reparos, substituições ou demais providências necessárias durante o período de cobertura da garantia, sem custos adicionais para a Contratante.

11.2. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regular execução do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou a Contratada que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

c) Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

12.6. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. A presente contratação possui potencial impacto ambiental reduzido, uma vez que seu objeto consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos destinados ao aparelhamento de unidade de saúde. Ainda assim, deverão ser observadas práticas que promovam a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos bens adquiridos.

13.2. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão atender às normas ambientais vigentes, possuir eficiência energética compatível com sua categoria e ser fabricados com materiais que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos pelos órgãos competentes.

13.3. A Contratada deverá adotar medidas ambientalmente responsáveis no acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, buscando reduzir a geração de resíduos e evitar desperdícios de materiais de embalagem.

13.4. Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração promoverá seu descarte ou destinação em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, observando critérios de reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

13.5. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais vigentes e a adoção de boas práticas de sustentabilidade pelos envolvidos na execução contratual.

## **14. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

14.1. A execução do objeto ficará condicionada à emissão prévia da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será encaminhada à Contratada após a formalização da contratação e a disponibilidade orçamentária correspondente.

14.2. A Ordem de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo a identificação do processo, quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.

14.3. O prazo para entrega dos bens começará a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, mediante confirmação de recebimento por meio físico ou eletrônico.

14.4. A emissão da Ordem de Fornecimento poderá ocorrer de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos contratados e a vigência da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

14.5. A recusa injustificada da Contratada em receber ou cumprir a Ordem de Fornecimento caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

14.6. Nenhum fornecimento será realizado sem a prévia emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo controle, acompanhamento, fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

15.1.2. A gestão e fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

### **15.2. Gestor do Contrato**

15.2.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

II – Garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;

III – Acompanhar os prazos de vigência, execução e demais obrigações contratuais;

IV – Adotar as providências necessárias para solução de eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

V – Solicitar a instauração de procedimentos para apuração de descumprimentos contratuais, quando necessário;

VI – Encaminhar as demandas necessárias à formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais atos administrativos relacionados ao contrato;

VII – Manifestar-se sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou demais solicitações apresentadas pela Contratada;

VIII – Promover a interlocução entre a Administração e a Contratada sempre que necessário ao adequado cumprimento contratual;

Pregão Eletrônico n.º 065/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

IX – Zelar pelo interesse público e pela obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

## **15.3. Fiscal do Contrato**

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar diretamente a execução do objeto contratado;
- II – Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Conferir quantitativos, qualidade, integridade e funcionamento dos produtos entregues;
- IV – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- V – Atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento;
- VI – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização da execução contratual;
- VII – Registrar em relatório ou documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- VIII – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, atraso, falha ou descumprimento contratual;
- IX – Solicitar a substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- X – Propor a aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais;
- XI – Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **15.4. Recebimento do Objeto**

15.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento Provisório: será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos bens, para conferência dos quantitativos, da integridade física dos produtos e da conformidade aparente com as especificações contratadas;
- II – Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada das características técnicas, do funcionamento e da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou ateste pela unidade responsável.

15.4.2. Constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

## **15.5. Comunicação entre as Partes**

Pregão Eletrônico n.º 065/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

15.5.1. Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual deverá ocorrer por meio formal, incluindo correio eletrônico institucional, ofícios, notificações ou outros meios admitidos pela Administração, garantindo a rastreabilidade das informações e das decisões adotadas.

## **15.6. Designação**

15.6.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

**Gestor do Contrato:** Diangeles Chagas Inocência da Silva - Secretário Municipal de Saúde

**Fiscal do Contrato:** Mirelle Lais Queiroz – Diretora de Atenção à Saúde

15.6.2. Os servidores designados poderão ser substituídos por ato formal da autoridade competente, sempre que necessário para garantir a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

Ibaté, 22 de outubro de 2026

Diangeles Chagas Inocência da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3068/2026**

(Cidade do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Eletrônico n.º 065/2026 supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

**VALOR TOTAL R\$ ..... ( .....)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD. | UNID. | MARCA | VLR.<br>UNIT. | VLR.<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|---------------|---------------|
| 1    | CADEIRA FIXA PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE, COM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS REVESTIDOS EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ APRESENTAR BASE FIXA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SEM ARESTAS CORTANTES, SUPORTAR CARGA | 20   | UN    |       |               |               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|
|   | MÍNIMA DE 120 KG E SER ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CONSULTÓRIOS, ENFERMARIAS, SALAS DE OBSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS ASSISTENCIAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |  |  |  |
| 2 | MESA DE ESCRITÓRIO RETA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E PÚBLICOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A RISCOS, IMPACTOS E DE FÁCIL LIMPEZA. AS BORDAS DEVERÃO SER REVESTIDAS EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, SEM ARESTAS CORTANTES. A MESA DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE ESTRUTURAL ADEQUADA PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DOCUMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS OU PROTETORAS DE PISO E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. PRODUTO MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR CINZA. | 11 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |  |  |  |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|
| 3                                       | CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFISSIONAL, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENCIAIS E CONSULTÓRIOS, COM BASE GIRATÓRIA DE 360° E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO PARA FÁCIL DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO CONFORME O USUÁRIO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM DESIGN ERGONÔMICO, CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. O ENCOSTO DEVERÁ PROPORCIONAR ADEQUADO APOIO LOMBAR, CONTRIBUINDO PARA O CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E COMPATÍVEL COM AMBIENTES PROFISSIONAIS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETA. | 14 | UN |  |  |  |
| 4 (cota principal – ampla concorrência) | MINI PC DE USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL COMPLETO, MÍNIMO OU SUPERIOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13420H DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 6600H, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DDR5, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME, CONEXÃO WIFI, ETHERNET RJ45 GIGABIT, S.O: WINDOWS 11 PROFESSIONAL, LICENÇA DE APLICATIVOS OFFICE HOME AND BUSSINESS OU PROFESSIONAL 2021 PT-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7  | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|                                              | BR OU SUPERIOR, COM MONITOR: TAMANHO DO PAINEL MÍNIMO: 23,8" LED FULL HD, ENTRADAS D-SUB 15 PINOS (VGA), DISPLAY PORT V1.2, HDMI V1.4, HEADPHONE OUT, TECLADO PT-BR, MOUSE USB, GARANTIA DE 36 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |  |  |  |
| <b>4 (cota reservada – exclusiva ME/EPP)</b> | MINI PC DE USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL COMPLETO, MÍNIMO OU SUPERIOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13420H DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 6600H, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DDR5, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME, CONEXÃO WIFI, ETHERNET RJ45 GIGABIT, S.O: WINDOWS 11 PROFESSIONAL, LICENÇA DE APLICATIVOS OFFICE HOME AND BUSSINESS OU PROFESSIONAL 2021 PT-BR OU SUPERIOR, COM MONITOR: TAMANHO DO PAINEL MÍNIMO: 23,8" LED FULL HD, ENTRADAS D-SUB 15 PINOS (VGA), DISPLAY PORT V1.2, HDMI V1.4, HEADPHONE OUT, TECLADO PT-BR, MOUSE USB, GARANTIA DE 36 MESES. | 2 | UN |  |  |  |
| <b>5</b>                                     | AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUS/H, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS. EQUIPAMENTO NOVO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CICLO QUENTE/FRIO OU FRIO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NÃO AGRESSIVO À CAMADA DE OZÔNIO.                 | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |    |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|
|   | POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO E TIMER. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES ELÉTRICAS E FILTROS PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |    |  |  |
| 6 | MACA CLÍNICA PEDIÁTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVERÁ POSSUIR LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE PEDIÁTRICO. CABECEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL AÇIONAMENTO. POSSUIR PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA COMPATÍVEL COM O USO PEDIÁTRICO, ESTRUTURA SEM ARESTAS CORTANTES E ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES ADEQUADAS AO ATENDIMENTO INFANTIL, SENDO FORNECIDA | 1 | UN |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |    |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|   | MONTADA OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |    |  |  |  |
| 7 | MACA CLÍNICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVERÁ POSSUIR LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. CABECEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL ACIONAMENTO. POSSUIR PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. ESTRUTURA REFORÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL DURANTE OS ATENDIMENTOS. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. PRODUTO FORNECIDO MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 8 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 8 | TROCADOR INFANTIL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TROCAS DE FRALDAS, CUIDADOS DE HIGIENE E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS, CRECHES E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. LEITO ACOLCHOADO E ESTOFADO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. POSSUIR LATERAIS ELEVADAS OU SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA À CRIANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA EQUIVALENTE. SUPERFÍCIE LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 KG, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 1 | UN |  |  |  |
| 9 | ESCADA CLÍNICA DE 2 DEGRAUS, DESTINADA A AUXILIAR O ACESSO DE PACIENTES A MACAS, MESAS DE EXAME E OUTROS MOBILIÁRIOS CLÍNICOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. OS DEGRAUS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL E REFORÇADA, COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EVITANDO DESLIZAMENTOS E PROTEGENDO O PISO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. PRODUTO ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
| 10 | BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, DESTINADO À DIVISÃO DE AMBIENTES, PROMOÇÃO DE PRIVACIDADE E APOIO A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ASSISTENCIAIS EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COMPOSTO POR TRÊS SEÇÕES ARTICULADAS, PERMITINDO ABERTURA, FECHAMENTO E POSICIONAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. EQUIPADO COM CORTINAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PERMITAM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. ACABAMENTO SEM ARESTAS | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | CORTANTES, COM SUPERFÍCIES LISAS E ADEQUADAS AO AMBIENTE HOSPITALAR. PRODUTO ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |  |  |  |
| 11 | ARMÁRIO VITRINE CLÍNICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM PORTAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM FECHADURA E CHAVE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO ARMAZENADO E MAIOR SEGURANÇA NO CONTROLE DE ACESSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARMÁRIO: 0,50L X 0,40P X 1,50A M POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO OU MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO DOS INSUMOS. BASE COM PÉS FIXOS OU SAPATAS NIVELADORAS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO CONJUNTO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA AMBIENTES ASSISTENCIAIS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 4 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 12 | NEGATOSCÓPIO LED DE 1 CORPO, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES RADIOGRÁFICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE UNIFORME, EXCELENTE CONTRASTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM FILMES RADIOGRÁFICOS DE USO MÉDICO, EQUIPADA COM PRESILHAS OU SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA OS EXAMES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA (127V/220V), COM ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACESSO. EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, LIVRE DE CINTILAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 4 | UN |  |  |  |
| 13 | APOIO DE BRAÇO PARA MEDICAÇÃO, COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, DESTINADO AO USO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. EQUIPADO COM APOIO ACOLCHOADO PARA BRAÇO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | LIMPEZA E DESINFECÇÃO. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE MANUAL, PERMITINDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL. BASE ESTÁVEL, COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                        |   |    |  |  |  |
| 14 | OTOSCÓPIO CLÍNICO DESTINADO À AVALIAÇÃO E EXAME DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, PARA USO EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA, UNIFORME E COM EXCELENTE REPRODUÇÃO DE CORES. CABEÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM LENTE DE AMPLIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3 VEZES, PERMITINDO ADEQUADA INSPEÇÃO CLÍNICA. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE ESPÉCULOS AURICULARES EM DIFERENTES TAMANHOS, REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS, CONFORME O MODELO OFERTADO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, BATERIA RECARREGÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM CABO | 3 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | ERGONÔMICO DE FÁCIL MANUSEIO. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ADEQUADA AO USO PROFISSIONAL CONTÍNUO. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |  |  |  |
| 15 | FOCO CLÍNICO/GINECOLÓGICO DESTINADO À ILUMINAÇÃO AUXILIAR DURANTE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, GINECOLÓGICOS E AMBULATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO LUZ BRANCA, UNIFORME E LIVRE DE AQUECIMENTO EXCESSIVO. EQUIPADO COM HASTE FLEXÍVEL, PERMITINDO AJUSTE PRECISO DO DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO CONFORME A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. BASE ESTÁVEL, COM PEDESTAL DE APOIO SOBRE PÉS FIXOS OU RODÍZIOS, GARANTINDO SEGURANÇA E MOBILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V) OU COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO (127/220 V), COM INTERRUPTOR DE AÇIONAMENTO DE FÁCIL ACESSO. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 16 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL/PEDIÁTRICA DESTINADA À AFERIÇÃO DE PESO DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, MATERNIDADES E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM BANDEJA ANATÔMICA APROPRIADA PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DA CRIANÇA. CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O USO PEDIÁTRICO, COM PRECISÃO ADEQUADA PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PESAGEM MECÂNICO OU DIGITAL, DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, E GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES. SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS UTILIZADOS EM DESINFECÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V) OU COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO (127/220 V). PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO NO INMETRO, CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 1 | UN |  |  |  |
| 17 | ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DESTINADO À AFERIÇÃO DA ALTURA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAMPANHAS E ATENDIMENTOS EXTERNOS. DEVERÁ POSSUIR ESCALA DE MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS, COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | GRADUAÇÃO DE FÁCIL LEITURA E PRECISÃO ADEQUADA PARA AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. EQUIPADO COM CURSOR OU HASTE MÓVEL PARA POSICIONAMENTO SOBRE A CABEÇA DO PACIENTE, GARANTINDO MEDIÇÕES PRECISAS. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM ALTURA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 2,00 METROS. DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL OU SISTEMA QUE ASSEGURE A CORRETA POSIÇÃO DURANTE A AFERIÇÃO, ALÉM DE SER DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |   |    |  |  |  |
| 18 | MESA GINECOLÓGICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DEVERÁ POSSUIR APOIO PARA PERNAS TIPO PERNEIRAS ACOLCHOADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E POSICIONAMENTO, ALÉM DE APOIO                                                                                                         | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | ADEQUADO PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. CABECEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL ACIONAMENTO. POSSUIR GAVETA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG E ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |  |  |  |
| 19 | MOCHO ESTOFADO DESTINADO AO USO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EQUIPADO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE PISTÃO A GÁS OU MECANISMO EQUIVALENTE, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ESTRUTURA RESISTENTE, COM BASE DE NO MÍNIMO CINCO PONTOS DE APOIO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS DE DUPLO GIRO PARA FÁCIL DESLOCAMENTO E MOVIMENTAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. PRODUTO ACOMPANHADO DE | 4 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |  |  |  |
| 20 | ESTADIÔMETRO INFANTIL DESTINADO À AFERIÇÃO DO COMPRIMENTO E DA ALTURA DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, MATERNIDADES E UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS, DE FÁCIL LEITURA E ALTA PRECISÃO, ADEQUADA PARA AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS PEDIÁTRICAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE LISA E SEGURA PARA ACOMODAÇÃO DA CRIANÇA DURANTE A MEDIÇÃO. EQUIPADO COM CURSOR MÓVEL OU LIMITADORES DESLIZANTES PARA POSICIONAMENTO CORRETO DA CABEÇA E DOS PÉS, GARANTINDO MEDIÇÕES PRECISAS E REPRODUTÍVEIS. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 1 MM. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 1 | UN |  |  |  |
| 21 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADA AO APOIO DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ POSSUIR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TAMPO SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDAS ELEVADAS OU ACABAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA ESTÁVEL E REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS DOIS COM SISTEMA DE TRAVA PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60X80 CM PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |   |    |  |  |  |
| 22 | SUPORE DE SORO HOSPITALAR MÓVEL, DESTINADO AO SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, MEDICAMENTOS E FLUIDOS EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM HASTE DE ALTURA REGULÁVEL, POR SISTEMA DE AJUSTE MANUAL DE FÁCIL AÇIONAMENTO, PERMITINDO ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO. POSSUIR GANCHO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE BOLSAS E FRASCOS                                                                                                                                                                                                              | 4 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | DE SORO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR. BASE COM, NO MÍNIMO, QUATRO PÉS OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |    |  |  |  |
| 23 | ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SECREÇÕES E FLUIDOS CORPORAIS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ATENDIMENTO DOMICILIAR (HOME CARE). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, COM REGULAGEM DE VÁCUO E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. EQUIPADO COM FRASCO COLETOR REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL OU COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. POSSUIR FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO AMBIENTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO MOTOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127 V/220 V) OU 127 V, | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ESTRUTURA PORTÁTIL QUE FACILITE O TRANSPORTE E O MANUSEIO. ACOMPANHAR MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |  |  |  |
| 24 | NEBULIZADOR/INALADOR ELÉTRICO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E USO DOMICILIAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO EFICIENTE, CAPAZ DE TRANSFORMAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS EM PARTÍCULAS FINAS ADEQUADAS PARA TRATAMENTO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. EQUIPAMENTO COMPACTO, DE FÁCIL OPERAÇÃO E LIMPEZA, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127 V/220 V) OU 127 V, COM ESTRUTURA RESISTENTE E APROPRIADA PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, KIT COMPLETO CONTENDO COPO NEBULIZADOR, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, MANGUEIRA DE CONEXÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 3 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |    |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 25 | SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESTINADA À VEDAÇÃO E EMBALAGEM DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E CENTROS DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SELAGEM TÉRMICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADO PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMES COMPATÍVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. POSSUIR ÁREA DE SELAGEM UNIFORME, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA E EFICIENTE, COM LARGURA COMPATÍVEL PARA O PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA ROTINA ASSISTENCIAL. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM ACIONAMENTO SIMPLES E INDICAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) OU 127V. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 1 | UN |  |  |  |
| 26 | AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, DESTINADA AO USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. EQUIPAMENTO COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DOTADO DE PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, CONTROLE ELETRÔNICO DOS CICLOS, MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALÉM DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO, SUPERAQUECIMENTO E ABERTURA INDEVIDA DA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO. POSSUIR PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM INDICADORES VISUAIS DO CICLO EM EXECUÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) OU 220V. DEVERÁ ACOMPANHAR BANDEJAS INTERNAS, SUPORTE PARA BANDEJAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |   |    |  |  |  |
| 27 | ESTANTE DE AÇO REFORÇADA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS EM FARMÁCIAS, ALMOXARIFADOS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUIR, NO MÍNIMO, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA, PERMITINDO ADEQUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | CONFORME O VOLUME E TIPO DE MATERIAL ARMAZENADO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 195 CM A 200 CM DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA E 30 CM A 40 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA REFORÇADA, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. AS PRATELEIRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO DESMONTÁVEL OU DE FÁCIL MONTAGEM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E SAPATAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO EM FARMÁCIAS E ALMOXARIFADOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |   |    |  |  |  |
| 28 | ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO RESTRITO, DESTINADO À GUARDA SEGURA DE MEDICAMENTOS, DOCUMENTOS, MATERIAIS CONTROLADOS, INSUMOS E OUTROS ITENS QUE EXIJAM ACESSO RESTRITO EM UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIAS, ALMOXARIFADOS E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. EQUIPADO COM PORTAS DOTADAS DE FECHADURA COM CHAVE, GARANTINDO CONTROLE DE ACESSO E MAIOR SEGURANÇA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS OU FIXAS, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA                                                             | 6 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | ORGANIZAÇÃO DOS ITENS. ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM DOBRADIÇAS E SISTEMA DE FECHAMENTO ROBUSTOS. MEDIDAS MÍNIMAS, PROFUNDIDADE: 40 CM, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 198 CM. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |    |  |  |  |
| 29 | GELADEIRA COMUM DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ITENS DE APOIO EM ÁREAS DE COPA, REFEITÓRIO, SALAS DE DESCANSO E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, UMA PORTA, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS OU REGULÁVEIS, COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ALÉM DE GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES. DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES, PREFERENCIALMENTE COM SELO PROCEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) OU ALTERNATIVAMENTE 127V. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |    |  |  |  |
| 30 | BALCÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS E À DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS EM FARMÁCIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. O BALCÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,50 M E ALTURA MÁXIMA DE 0,75 M, GARANTINDO ERGONOMIA, FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE DURANTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO. O TAMPO SUPERIOR DEVERÁ SER AMPLO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, À UMIDADE E AOS PRODUTOS DE LIMPEZA, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. INTERNAMENTE, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PRATELEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE APOIO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PODENDO CONTER GAVETAS E COMPARTIMENTOS ADICIONAIS CONFORME O MODELO OFERTADO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTÁVEL, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, BORDAS PROTEGIDAS, SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, ASSEGURANDO SEGURANÇA E | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | DURABILIDADE NO USO DIÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAL NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO DE USO INSTITUCIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |  |  |  |
| 31 | ARQUIVO/GAVETEIRO PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, FICHAS E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO USO EM FARMÁCIAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU MADEIRA INDUSTRIALIZADA (MDF/MDP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 4 GAVETAS, DOTADAS DE SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR CORREDIÇAS METÁLICAS, PROPORCIONANDO ABERTURA SUAVE E SEGURA. AS GAVETAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E FICHAS EM FORMATO A4 OU SIMILAR. POSSUIR SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES. ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E BORDAS PROTEGIDAS. PRODUTO FORNECIDO MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 6 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 32 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS, COMPOSTA POR CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR INTEGRADOS. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E ERGONOMIA AO PROFISSIONAL. ESTOFAMENTO ANATÔMICO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPO ODONTOLÓGICO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SUPORTE PARA ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO/MICROMOTOR, SERINGA TRÍPLICE E SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU EQUIVALENTE. O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, COM INTENSIDADE ADEQUADA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E AJUSTE DE POSICIONAMENTO. A UNIDADE AUXILIAR DEVERÁ CONTAR COM CUSPIDEIRA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SISTEMA DE SUCÇÃO DE SALIVA E SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA RESISTENTE, SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V. PRODUTO ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE | 1 | UN |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | INSTRUÇÕES, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |    |  |  |  |
| 33 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, DESENVOLVIDO PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DE ALTA QUALIDADE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE. POSSUI SISTEMA DE FUNCIONAMENTO LIVRE DE ÓLEO, GARANTINDO MAIOR PUREZA DO AR E REDUZINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO PARA MONITORAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE DRENAGEM PARA REMOÇÃO DE CONDENSADOS E FILTRO DE AR. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V, ESTRUTURA RESISTENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO FABRICANTE. | 1 | UN |  |  |  |
| 34 | BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA DESTINADA À SUCÇÃO CONTÍNUA DE FLUIDOS, SALIVA, SANGUE E RESÍDUOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E MELHOR VISIBILIDADE AO PROFISSIONAL. EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO EFICIENTE, MOTOR ROBUSTO E SILENCIOSO, ADEQUADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|
|    | PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO CONFORME A CAPACIDADE ESPECIFICADA PELO FABRICANTE. POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE GARANTEM OPERAÇÃO CONFIÁVEL E DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V. FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS.                                                                                          |   |    |  |  |
| 35 | MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DE ALTURA, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E ERGONOMIA AO PROFISSIONAL DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. POSSUI ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO, REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BASE ESTÁVEL COM RODÍZIOS QUE PERMITEM MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SEGURA, ALÉM DE SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA POR AÇIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECANISMO EQUIVALENTE. ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, GARANTINDO DURABILIDADE, MOBILIDADE E POSTURA ADEQUADA DURANTE O ATENDIMENTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS E ACOMPANHADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. | 2 | UN |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 36 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, SEM FIO, COM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, DESTINADO À POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME DE RESINAS COMPOSTAS, SISTEMAS ADESIVOS, CIMENTOS RESINOSOS E DEMAIS MATERIAIS FOTOSSENSÍVEIS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR SISTEMA ÓPTICO COM AMPLO ESPECTRO DE EMISSÃO LUMINOSA (TECNOLOGIA DE MÚLTIPLOS COMPRIMENTOS DE ONDA / <i>POLYWAVE</i> ), COMPREENDENDO A FAIXA DE 385 NM A 515 NM, NO MÍNIMO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TOTAL COM OS PRINCIPAIS FOTOINICIADORES DO MERCADO, TAIS COMO CANFOROQUINONA, PPD E LUCIRINA TPO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DOIS MODOS DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS: MODO DE ALTA POTÊNCIA (HIGH/TURBO), PERMITINDO A SELEÇÃO DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1 E 3 SEGUNDOS; E MODO CONVENCIONAL (STANDARD/NORMAL), PERMITINDO A SELEÇÃO DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. A ALIMENTAÇÃO DO APARELHO DEVE SER REALIZADA POR MEIO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400 MAH, QUE PROPORCIONE AUTONOMIA PARA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 400 CICLOS CONTÍNUOS DE 10 SEGUNDOS COM UMA ÚNICA CARGA COMPLETA, ALÉM DE VIDA ÚTIL ESTIMADA SUPERIOR A 2.000 CICLOS DE RECARGA. O SISTEMA DE CARREGAMENTO DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (100 V A 220 V), COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. A | 2 | UN |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM DESENHO ERGONÔMICO QUE FAVOREÇA O MANUSEIO CLÍNICO CONTÍNUO E SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. POR FIM, O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS CORRELATOS DEVERÃO POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, REGISTRO ATIVO E REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E CERTIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO NA DATA DA ENTREGA, ACOMPANHADOS DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |  |  |  |
| 37 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL, LIMPEZA DENTAL E REMOÇÃO DE MANCHAS EXTRÍNSECAS. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR SISTEMA ULTRASSÔNICO DE ALTA EFICIÊNCIA ASSOCIADO AO JATO DE BICARBONATO, PROPORCIONANDO MAIOR VERSATILIDADE CLÍNICA E REDUÇÃO DO TEMPO DE ATENDIMENTO. POSSUI AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM, CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA E DE BICARBONATO, RESERVATÓRIO PARA BICARBONATO DE FÁCIL ABASTECIMENTO, PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL E PONTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES CLÍNICAS. ESTRUTURA COMPACTA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V, OPERAÇÃO SEGURA E ERGONÔMICA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |    |  |  |  |
| 38 | RAIO X ODONTOLÓGICO INTRAORAL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO. EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO, ADEQUADO PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS INTRAORAIS DE QUALIDADE, COM GERADOR DE RAIOS X DE ALTA FREQUÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE NA EMISSÃO, REDUÇÃO DA DOSE DE RADIAÇÃO AO PACIENTE E MELHOR DEFINIÇÃO DA IMAGEM. POSSUI BRAÇO ARTICULADO OU PANTOGRÁFICO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE E POSICIONAMENTO PRECISO, CABEÇOTE COM BLINDAGEM ADEQUADA, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL PARA AJUSTE DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO E DISPARADOR COM CABO DE SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM SENSORES DIGITAIS, PLACAS DE FÓSFORO E FILMES RADIOGRÁFICOS CONVENCIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO E AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 39 | AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, DESTINADO À REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO IONIZANTE DURANTE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM EQUIVALÊNCIA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 0,25 MMPB OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO ADEQUADA ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO. POSSUI ACABAMENTO QUE PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, ALÉM DE SISTEMA DE FECHAMENTO POR TIRAS AJUSTÁVEIS, VELCRO OU FIVELAS QUE GARANTAM MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES E PROFISSIONAIS EM AMBIENTES ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E RADIOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO VIGENTES E AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE EXAMES RADIOGRÁFICOS. | 1 | UN |  |  |  |
| 40 | CUBA ULTRASSÔNICA DESTINADA À LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E LABORATORIAIS POR MEIO DE ONDAS ULTRASSÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA, PROMOVENDO A REMOÇÃO EFICIENTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, SANGUE, SECREÇÕES E DEMAIS CONTAMINANTES PRESENTES EM SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ACESSO. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR TANQUE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA O PROCESSAMENTO ROTINEIRO DOS INSTRUMENTAIS DA UNIDADE. POSSUI PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, TEMPORIZADOR PARA                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|
|    | PROGRAMAÇÃO DO CICLO DE LIMPEZA, SISTEMA DE AQUECIMENTO QUANDO APLICÁVEL E TAMPA PROTETORA PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS E MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. ESTRUTURA COMPACTA, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS DE LIMPEZA QUE ANTECEDEM A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DOS MATERIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |  |  |  |
| 41 | ARMÁRIO ALTO PARA USO ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO UTILIZADOS EM UNIDADES DE SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS. POSSUI 2 PORTAS DE ABERTURA FRONTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PRATELEIRAS INTERNAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS, ALTURA APROXIMADA DE 198 CM, LARGURA DE 90 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM. APRESENTA ESTRUTURA ROBUSTA, ESTÁVEL E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO. INDICADO PARA CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS. | 10 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |    |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 42 | ARMÁRIO ROUPEIRO PARA FUNCIONÁRIOS, 16 COMPARTIMENTOS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE PERTENCES PESSOAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OBJETOS DE USO DIÁRIO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS. CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DOTADOS DE PORTAS INDEPENDENTES COM SISTEMA PARA CADEADO OU FECHADURA, PERMITINDO MAIOR SEGURANÇA E PRIVACIDADE AOS USUÁRIOS. CONTA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR VENEZIANAS OU ABERTURAS QUE FAVORECEM A CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DOS COMPARTIMENTOS, ESTRUTURA ROBUSTA E ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM VESTIÁRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ALMOXARIFADOS E DEMAIS AMBIENTES CORPORATIVOS. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE E PROJETADO PARA PROPORCIONAR ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS PERTENCES DOS COLABORADORES. | 2 | UN |  |  |  |
| 43 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESTINADA À HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DE ÁREAS, VEÍCULOS, FACHADAS, CALÇADAS, PISOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE DEMANDEM LIMPEZA INTENSIVA. EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, PROPORCIONANDO JATO DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO PARA REMOÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | EFICIENTE DE SUJEIRAS, LODO, POEIRA, GRAXA E RESÍDUOS DIVERSOS. POSSUI MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PISTOLA DE ACIONAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA COM REGULAGEM DO JATO, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA ACESSÓRIOS E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. ESTRUTURA ROBUSTA, COM ALÇA E RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E A MOVIMENTAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 127V, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA EM COMPARAÇÃO À LIMPEZA CONVENCIONAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. |   |    |  |  |  |
| 44 | MICRO-ONDAS PARA ÁREA DE APOIO/REFEITÓRIO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DESTINADO AO AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA USO DE COLABORADORES, PACIENTES E VISITANTES. EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 VOLTS, DOTADO DE PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER PROGRAMÁVEL E PRATO GIRATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR. POSSUI GABINETE RESISTENTE, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | LIMPEZA, PORTA COM VISOR E SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM COPAS, REFEITÓRIOS, ÁREAS DE DESCANSO E APOIO DE UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E COMODIDADE NO USO DIÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |    |  |  |  |
| 45 | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM DESTINADO À VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO TÉRMICO EM CONSULTÓRIOS, SALAS DE ATENDIMENTO, RECEPÇÕES, ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COPAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS. EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO EM PAREDE, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE HORIZONTAL PARA AMPLA DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE AR, GRADES DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E HÉLICES DE ALTO DESEMPENHO. POSSUI, NO MÍNIMO, TRÊS VELOCIDADES DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ACIONAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO. ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, COM MOTOR DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ELEVADA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 127 V. | 2 | UN |  |  |  |
| 46 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS, UNIFORMES, PANOS E DEMAIS ITENS TÊXTEIS UTILIZADOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU ASSISTENCIAIS. EQUIPAMENTO COM GABINETE RESISTENTE, CESTO EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LAVAGEM E MÚLTIPLOS PROGRAMAS PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS E NÍVEIS DE SUJEIRA. POSSUI FUNÇÕES DE ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA QUANDO APLICÁVEL, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA E PÉS COM AJUSTE DE NIVELAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA, ADEQUADA PARA USO FREQUENTE, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRATICIDADE E QUALIDADE NA HIGIENIZAÇÃO DAS ROUPAS. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO FABRICANTE.                                                                                                                                         |   |    |  |  |  |
| 47 | FOGÃO ELÉTRICO DE 4 BOCAS, DESTINADO AO PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM COPAS, REFEITÓRIOS E ÁREAS DE APOIO. EQUIPAMENTO COM MESA RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, DOTADO DE QUATRO QUEIMADORES ELÉTRICOS INDEPENDENTES COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. POSSUI ESTRUTURA ROBUSTA, ACABAMENTO RESISTENTE AO CALOR E À UMIDADE, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E PÉS ESTÁVEIS PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 VOLTS, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE APOIO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO PREPARO DE REFEIÇÕES E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |    |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
| 48 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DESTINADO À DETECÇÃO E AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CONSULTÓRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA PARA CAPTAÇÃO DOS SINAIS FETAIS E REPRODUÇÃO SONORA EM ALTA SENSIBILIDADE. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, CONTROLE DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO. ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO EM ROTINA ASSISTENCIAL. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 49 | POLTRONA PARA MEDICAÇÃO COM BRAÇADEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COLETA DE SANGUE, INFUSÕES, HIDRATAÇÃO, QUIMIOTERAPIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO DURÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE RECLINAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, APOIO PARA OS BRAÇOS ACOLCHADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL DESTINADA AO APOIO DO MEMBRO DURANTE PROCEDIMENTOS VENOSOS. CONTA COM PÉS FIXOS OU NIVELADORES QUE GARANTEM ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. INDICADA PARA HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICAS E CENTROS DE INFUSÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, ERGONOMIA E PRATICIDADE PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ACOMPANHADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. COR AZUL. | 2 | UN |  |  |  |
| 50 | MURAL PARA AVISOS DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, ESCALAS, ORIENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS DE INTERESSE DOS USUÁRIOS E COLABORADORES. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
|    | AMBIENTES INTERNOS DE UNIDADES DE SAÚDE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. POSSUI SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA FIXAÇÃO DE AVISOS POR MEIO DE ALFINETES, PERCEVEJOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, MOLDURA REFORÇADA E ACABAMENTO QUE PROPORCIONA BOA APRESENTAÇÃO VISUAL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 METROS DE LARGURA POR 1,20 METRO DE ALTURA. PRODUTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTERNA DO AMBIENTE.                                          |   |    |  |  |  |
| 51 | TABLET MÍNIMO DE 8GB DE RAM E 256 DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA MÍNIMO DE 10.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, LCD IPS OU AMOLED, RESOLUÇÃO FULL HD 90HZ; MEMÓRIA RAM 8 GB; ARMAZENAMENTO 256 GB (EXPANSÍVEL VIA MICROSD DE ATÉ 1TB); BATERIA 8.000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA DE 8MP; CÂMERA FRONTAL DE 5MP; CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, USB-C, GPS, GARANTIA DE 12 MESES. OBS: O TABLET DEVE VIR COM PELÍCULA E CAPA PROTETORA À PROVA DE CHOQUE. | 2 | UN |  |  |  |
| 52 | ELETROCARDÍOGRAFO MULTICANAL PORTÁTIL – 12 DERIVAÇÕES - EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À AQUISIÇÃO, REGISTRO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE E IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS, COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 12 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF E V1 A V6), POR MEIO DE CABO PACIENTE MULTIPOLAR. DEVE POSSUIR                                                                                                                                                                            | 1 | UN |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM IMPRESSÃO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL MILIMETRADO, EM FORMATO COMPATÍVEL COM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 210X30 MM E/OU FORMATO A4, PERMITINDO REGISTRO CONTÍNUO E LEGÍVEL DOS TRAÇADOS. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS MODOS AUTOMÁTICO, MANUAL E RITMO, COM AJUSTE DE VELOCIDADE DE VARREDURA E GANHO, PERMITINDO ANÁLISE E REGISTRO COMPLETOS DO EXAME. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG, INCLUINDO ANÁLISE DE PARÂMETROS COMO FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALOS (PR, QRS, QT/QTc), EIXOS ELÉTRICOS E ANÁLISE DO SEGMENTO ST, COM GERAÇÃO DE TEXTO INTERPRETATIVO PARA APOIO CLÍNICO. DEVE DISPOR DE TELA COLORIDA COM TECNOLOGIA SENSÍVEL AO TOQUE, COM TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO ENTRE 6,5 E 7 POLEGADAS, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO PRÉVIA DO EXAME, INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E ACOMPANHAMENTO DOS SINAIS EM TEMPO REAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EXAMES, BEM COMO POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATO DIGITAL (COMO PDF OU EQUIVALENTE), POR MEIO DE INTERFACE USB E/OU COMUNICAÇÃO EM REDE (ETHERNET E/OU WI-FI), PERMITINDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS HOSPITALARES, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PACS OU SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE ECG, UTILIZANDO PROTOCOLOS COMPATÍVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVE POSSUIR BATERIA |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM CAMPO (MÍNIMO APROXIMADO DE 40 MINUTOS A 4 HORAS, CONFORME CONFIGURAÇÃO E USO), ALÉM DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA BIVOLT (100 A 240 VAC, 50/60 HZ). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FILTROS DIGITAIS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS (REDE ELÉTRICA, TREMOR MUSCULAR, LINHA DE BASE), INDICAÇÃO DE ELETRODOS DESCONECTADOS E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. DEVE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO NO MÍNIMO: CABO PACIENTE MULTIPOLAR, ELETRODOS REUTILIZÁVEIS PARA MEMBROS E PRECORDIAIS, ADAPTADORES PARA ELETRODOS DESCARTÁVEIS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREFERENCIALMENTE BIVOLT (127/220 V) OU, ALTERNATIVAMENTE, 127 V. |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

- **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IDENTIFICADA COM OS DADOS DA EMPRESA E RESPONSÁVEL SERÁ SOMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL E INDICAÇÃO DO VENCEDOR.**
- **NA HIPÓTESE DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ORDEM DOS ITENS CONSTANTE NESTE EDITAL E AQUELA APRESENTADA NO SISTEMA FIORILLI, PREVALECERÁ, PARA FINS DE DISPUTA, A ORDEM ESTABELECIDADA NO REFERIDO SISTEMA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

**Condição de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável.

**Prazo de Entrega:** Conforme o TR

**Banco/Agência/Conta Corrente**

**Dados do responsável pela empresa e assinatura**

**Dados da empresa com CNPJ**

**E-mail para envio dos pedidos**

**Telefone para contato**

**OBS:** Informar os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico 065/2026, Processo 3068/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU COOPERATIVA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026**

A empresa/cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 065/2026, Processo 3068/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

CNPJ Nº: 45.355.575/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PSF ICARAÍ DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico nº 65/2026, Processo 3068/2026, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico 065/2026, Processo 3068/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico 065/2026, Processo 3068/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026**

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65 neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. RONALDO RODRIGO VENTURI**, casado, administrador público, portador do documento de identidade RG. n.º 30.151.759-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 287.607.538- 54, junto a **SECRETARIA DE XXXXX**, representada pelo Secretária Municipal ....., denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º..... sediado(a) na....., denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 3068/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 65/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PSF ICARAÍ DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 3068/2026.

1.1.1. Objeto da contratação:

| Item | Produto               | Quant | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------|-------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |       |       |       | R\$         | R\$         |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura (art. 105). Não concluído o objeto no período, a vigência será prorrogada na forma do art. 111, sem prejuízo das sanções se a causa for imputável ao contratado.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Pregão Eletrônico n.º 065/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos da art. 125 da Lei nº 14.133/ 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e/ou no Edital, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Fica vedado a subcontratação, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor total corresponde ao fornecimento integral dos bens da cláusula 1.1.1. O pagamento é devido pelos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, limitado ao valor contratado, ressalvados os acréscimos e supressões do art. 125.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([Art. 92, V](#))**

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data-base, que corresponde à data do orçamento estimado na licitação (22/10/2026, data de consolidação do orçamento estimado, conforme Relatório Técnico de Reavaliação da Pesquisa de Preços) (arts. 25, §7º, e 92, V). Após esse prazo, reajuste pelo IPCA/IBGE, nos termos da cláusula 7.2.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.14. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não será exigida garantia contratual pecuniária, apenas garantia técnica.

10.2. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, podendo ser convertida em multa compensatória, com a extinção do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/2021). Aplica-se a multa de mora à infração prevista no inciso VII do item 11.1.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), conforme a gravidade da infração (art. 156, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na infração do inciso I do item 11.1, quando não for suficiente a advertência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas infrações dos incisos II e III do item 11.1;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta da licitante para o(s) item(ns) correspondente(s), nas infrações dos incisos IV, V e VI do item 11.1;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou, se praticadas na fase de licitação, sobre o valor da proposta da licitante para o(s) item(ns) correspondente(s), nas infrações dos incisos VIII a XII do item 11.1.

11.2.5. Para os fins deste item, considera-se parcela inadimplida o valor dos bens não entregues, entregues em atraso ou recusados constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, e valor do contrato o valor total adjudicado à contratada.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, pelo prazo de até 3 (três) anos (art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. A reincidência será considerada na dosimetria da sanção, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) fixado no item 11.2.4.

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.207/23.

11.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como Pregão Eletrônico n.º 065/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))**

13.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária do exercício atual, codificada sob n.º conta do orçamento vigente:

FICHAS: 728, 729 E 730

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([Art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Pregão Eletrônico n.º 065/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## **ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

**CONTRATADO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 3068/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº:

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PSF ICARAÍ DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

### **1. Estamos cientes de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar nº709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibaté/SP, XXXXXXXXX de XXX de 2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

## **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo Contratante:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:.

E-mail institucional:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:

Telefone(16)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

Cargo:

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:

Telefone

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*